



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 45/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019

(Contém 65 folhas)

ATA N.º 45/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 16 horas e 35 minutos

No dia vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	XXIV Congresso da ANMP / Convocatória		ANMP
3	Reunião da Câmara Municipal de 28 de outubro / Alteração para reunião pública – Despacho a ratificação	Despacho n.º 454/2019	
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
4	Proposta de lançamento de derrama para 2020		

5	Proposta de participação variável do IRS – Rendimentos de 2020 – Receita municipal em 2021		
6	Proposta de taxa de IMI para o ano de 2019 – Receita municipal em 2020		
7	Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020		
8	Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
9	Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição de autocarro de 55 lugares + motorista + tripulante (com WC)		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
10	Resumo diário de tesouraria		
11	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de outubro		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.215/31, de 15.10	Comissão da Sardinha Assada de Benavente / Festa da Amizade
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de: “Execução de passeio em calçada na rua das Areias, Vila das Areias, em Benavente” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.05.02/03-2017	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

14	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação da Praça Anselmo Xavier, em Benavente” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo 2.º ano do prazo de garantia	25.04.03/03-2017	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
15	Empreitada de: “Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais na estrada dos Curralinhos, em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia” – Liberação de 30% da caução / Termo do 1.º do ano do prazo de garantia	25.02.02/01-2017	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.
16	Empreitada de: “Pavimentação da rua Professor Clemente Filipe Rodrigues – Benavente e estacionamento da Rua da Liberdade – Porto Alto” – Liberação de caução / Termo do 4.º do ano do prazo de garantia	25.04.03/06-2014	Construções PRAGOSA, S.A.
17	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos e da drenagem pluvial em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1.º ano do prazo de garantia	25.04.03/06-2017	Construções PRAGOSA, S.A.
18	Empreitada de: “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Auto de Consignação / Aprovação	25.04.03/03-2019	GASFOMENTO – Sistema e Instalação de Gás, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Loteamento / Alteração ao alvará	893/2018	Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda.
20	“ “	1530/2018	Joaquim Manuel Pereira Alves
21	Aprovação de arquitetura – A	1313/2019	GRB – Administração de Bens, Lda.

22	“ “	710/2018	António Manuel Jesus Manata
23	“ “	930/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
24	“ “	1316/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	272/2019	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
26	“ “	412/2019	Carlos Manuel de Araújo Moura Palha
27	Certidão de destaque	408/2019	Marina Chaparro Almeida
28	“ “	486/2019	Leopoldino Gonçalves Pires
29	Toponímia	313/2019	Promoção oficiosa / Inspeção
	<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
30	Corta Mato Escolar – Pedido de apoio		Agrupamento de Escolas de Benavente
31	6.º Festival de Gastronomia de Inverno – Pedido de apoio		Comissão de Festas do Porto Alto
32	Proposta de cedência de equipamentos culturais – Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia	Inf. DMCETJ n.º 8683, de 21/10/2019	
	Educação		
33	Transportes escolares – Ano letivo 2019/2020 – Pagamento de passes da CP	Inf. DMCETJ n.º 8754, de 23/10/2019	
	Ação Social		

34	Pedido de atribuição de escalão	Inf. social n.º 8723/2019	
35	Pedido de atribuição de escalão	Inf. social n.º 8706/2019	
36	Período destinado às intervenções dos municípios		
37	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 6.º FESTIVAL DAS SOPAS E DO ARROZ DOCE

Endereçou felicitações à Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha pela realização, uma vez mais com grande êxito, do 6.º Festival das Sopas e do Arroz Doce.

2- CONCERTO COMEMORATIVO DO 45.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Apesar de não ter estado presente no concerto comemorativo do aniversário da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, porque coincidiu com um espetáculo da Temporada da Música (no qual, naturalmente, esteve), não quis deixar de endereçar felicitações e os parabéns àquela coletividade, pelo seu 45.º aniversário e pelo importantíssimo trabalho que tem feito em prol da comunidade.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- 1.º ENCONTRO DE COSTURA SOLIDÁRIA DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE

Felicitou a Universidade Sénior do Concelho de Benavente que, no passado sábado, levou a efeito o 1.º Encontro de Costura Solidária, que decorreu no Centro Social do Porto Alto.

Deu nota que aquela iniciativa surgiu no âmbito do projeto Dress a Girl e revestiu-se de muito sucesso, tendo contado com a presença de muitas senhoras e alguns senhores, que estiveram a costurar, solidariamente, e permitindo, também, que algumas pessoas exteriores ao município se tivessem associado à iniciativa.

Endereçou felicitações à Universidade Sénior do Concelho de Benavente por ter abraçado aquele projeto tão digno, que tem como ambição poder costurar vestidos, tanto para crianças, como para adultos, e enviá-los para África.

2- LANÇAMENTO DO GUIA DE PERCURSOS PEDESTRES DA LEZÍRIA DO TEJO

Fez referência ao lançamento do Guia de Percursos Pedestres da Lezíria do Tejo (um livro com onze itinerários, onde se inclui a Rota das Lezírias), uma iniciativa que decorreu no passado domingo e contou com a presença de mais de trezentos participantes, bem como de João Cavaleiro Ferreira, vogal da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo.

Agradeceu à Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo aquele trabalho, que foi desenvolvido em parceria com a Câmara Municipal de Benavente.

Observou que foi bonito perceber que as pessoas estavam agradadas com aquele percurso e que, no final, ambicionavam voltar a fazer.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- 45.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Fez uma referência especial à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo seu 45.º aniversário e deu nota que, no passado sábado, teve ocasião de, mais uma vez, atestar o excelente trabalho que está a ser feito por aquela coletividade (pela mão, com certeza, do seu maestro, João Raquel), a qualidade de execução e a qualidade musical (que se pode ver, de dia para dia).

Saudou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pelo envolvimento que tem tido com outras instituições, fruto do trabalho desenvolvido, sendo que exemplo disso é o facto de ter comemorado o aniversário com um encontro de bandas, nomeadamente, a Banda de Tires e a Banda de Sarilhos Grandes.

2- QUEDA DO FORNO DO TELHAL

Abordou o tema do forno do Telhal, uma construção na margem do Rio Sorraia e das mais antigas do município de Benavente que marcam, efetivamente, uma época, referindo que aquele forno datava do século III ou IV depois de Cristo (segundo os historiadores) e foi abaixo nos últimos dias.

Considerou que o município tem tão pouco património histórico, fruto, também, do terramoto de 1909, e mesmo esse pouco parece não ter a preservação que seria devida. Acrescentou que há a possibilidade de o forno do Telhal ter ido abaixo, ou por culpa de quem devia ocupar-se da respetiva manutenção, ou até mesmo devido a algum acidente.

Disse ser do conhecimento público que existem obras naquele terreno, propriedade da Fundação Padre Tobias, e perguntou se essas obras, ou movimentações de terras, estão licenciadas.

Tendo aquele forno todo aquele valor histórico que, aparentemente, está registado em livros e é aceite pela Câmara Municipal, questionou porque nunca foi identificado no PDM (Plano Diretor Municipal) como sendo uma obra arquitetónica de interesse para o município.

3- PETIÇÃO PÚBLICA DE INICIATIVA POPULAR

Transmitiu que lhe foi entregue, na passada semana, uma petição pública assinada por quinhentos e quarenta e dois cidadãos que querem que a Câmara Municipal institua o Orçamento Participativo Municipal.

Uma vez que não se vislumbra, na proposta de Orçamento, qualquer referência ao Orçamento Participativo Municipal, perguntou que valor terá a participação popular e o que pensa o senhor presidente fazer com aquela petição pública.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONCERTO COMEMORATIVO DO 45.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Não deixando de valorizar todas as iniciativas mencionadas pelos senhores vereadores, destacou o 45.º aniversário da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, referindo o trabalho, perfeitamente, válido que as filarmónicas vêm desenvolvendo, um pouco por todo o País.

Disse que teve oportunidade de assistir ao concerto comemorativo do aniversário da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que teve a intervenção de três bandas, e de verificar a muita juventude que integra qualquer uma delas.

Comentou que apesar de se pôr em causa se, efetivamente, as filarmónicas são atrativas para os jovens, crê que a qualidade do trabalho permite essa atratividade e, portanto, as filarmónicas continuam a ser um espaço, por excelência, de promoção da música e de transmissão de valores importantes, podendo, até, proporcionar uma carreira profissional naquela área, como tem acontecido, e julga que o que está a acontecer em Santo Estêvão leva a que essa condição também se possa perspetivar. Acrescentou que, seguramente, os dirigentes, o maestro e os músicos estão de parabéns pelo 45.º aniversário da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, que está num período de grande afirmação.

2- LANÇAMENTO DO GUIA DE PERCURSOS PEDESTRES DA LEZÍRIA DO TEJO

Julga que o lançamento do Guia de Percursos Pedestres da Lezíria do Tejo é uma iniciativa importante que envolve a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, criando a oportunidade de, na região onde se inserem os onze municípios, haver, numa forma estruturada, um conjunto de percursos que demonstram a riqueza da natureza e do património ambiental e paisagístico, que é extraordinário.

Crê que aquele trabalho da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo é um contributo importante para a valorização dos territórios e, também, para a sua divulgação, associado, seguramente, à valorização do património edificado e da gastronomia. Salientou que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo também está a desenvolver trabalho naquela área

Manifestou a satisfação da Câmara Municipal pelo facto de poder disponibilizar um percurso bastante atrativo e que permite a ligação pedonal entre Benavente e Samora Correia (duas grandes áreas residenciais do município), cumprindo uma função expectável, desde há muito, que acontecesse.

Crê que se tratou numa boa jornada, muito participada, e que aquele percurso tem condições para servir a população local e trazer até Benavente todos aqueles que são entusiastas daquele tipo de iniciativa de contacto com a natureza, área na qual o município tem muito para oferecer.

3- QUEDA DO FORNO DO TELHAL

Observou que o senhor vereador Hélio Justino transmitirá à Câmara Municipal as indicações de que dispõe, relativamente ao assunto do forno do Telhal.

4- PETIÇÃO PÚBLICA DE INICIATIVA POPULAR

Disse que vai solicitar uma reunião com os primeiros subscritores e os promotores da petição pública em causa, como acha que é de bom tom que aconteça, por forma a que possa ser estabelecido o diálogo, explicadas algumas situações e, como já teve oportunidade de referir, anteriormente, perspetivar o futuro.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- REPAVIMENTAÇÃO DO TROÇO URBANO DA ESTRADA NACIONAL 118, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que foram iniciadas, no decurso da manhã, as obras de repavimentação do troço urbano da Estrada Nacional 118, em Samora Correia, intervenção que a Câmara Municipal tem vindo a reivindicar, desde há alguns anos, para toda a extensão daquela Estrada Nacional, dada a acentuada degradação de todo aquele pavimento.

Recordou que a intervenção reclamada pela Câmara Municipal não tem sido possível, por razões que já referiu, várias vezes, dispondo, atualmente, da informação de que, finalmente, estará adjudicado o projeto para desenvolver o estudo de beneficiação da Estrada Nacional 118, uma via com elevada sinistralidade e muito trânsito.

Manifestou a expectativa de que aquele projeto seja concluído e se possa perspetivar uma intervenção qualificada daquela via.

Disse que a Câmara Municipal foi contactada pela IP (Infraestruturas de Portugal), dando nota de que, efetivamente, os trabalhos iriam avançar no decurso do dia, e referiu que houve oportunidade de comunicar à população e falar com as forças de segurança, no sentido de, obviamente, identificarem a melhor forma daquelas obras poderem decorrer, causando o mínimo de transtornos.

Acrescentou que disse ao senhor comandante da GNR que a articulação daquele trabalho seria, obviamente, feita com a IP para que, efetivamente, tudo possa correr pelo melhor, sabendo que, à partida, a intervenção numa via daquelas tem sempre impactos e causa transtornos. Contudo, a realização daquele trabalho é, absolutamente, necessária para salvaguardar as condições de circulação naquela via e, portanto, a Câmara Municipal congratula-se com o seu início e espera que tudo possa acontecer da melhor forma.

Seguidamente, deu a palavra ao senhor vereador Hélio Justino, para poder esclarecer as questões do forno do Telhal.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- LANÇAMENTO DO GUIA DE PERCURSOS PEDESTRES DA LEZÍRIA DO TEJO

Disse que antes de esclarecer a situação do forno do Telhal, gostaria de fazer uma pequena abordagem, que lhe parece justa, relativamente à atividade do passado fim de semana, que teve por base o lançamento do Guia de Percursos Pedestres da Lezíria do Tejo.

Referiu que tudo teve um início, e este aconteceu com um homem que tem, àquele nível, dedicado grande parte da sua vida e tem sido o grande impulsionador, no município de Benavente, das caminhadas e dos passeios pedestres e, portanto, acha justo, no momento, que seja feita uma referência ao senhor António Brardo, a pessoa que desafiou a Câmara Municipal, há quinze ou dezasseis anos, a iniciar as caminhadas.

Recordou que a Câmara Municipal aceitou o desafio e, na altura, a concentração no Largo do Calvário, em Samora Correia, contou com dezasseis participantes, não sendo, ainda, um hábito, não só no município, mas em todo o País, os percursos pedestres e

as caminhadas. No entanto, a partir de então, todos os anos é realizado, com alguma regularidade, um número significativo de caminhadas no município, sempre com um número relevante de participações (duas a quatro centenas de pessoas, quase sempre), o que é muito importante e muito significativo.

Agradeceu ao senhor António Brardo por tudo o que tem feito naquela área e pelo contributo que tem dado.

2- QUEDA DO FORNO DO TELHAL

Relativamente à intervenção no Telhal, disse que teve conhecimento, na passada sexta-feira, do depósito de terras naquele terreno, que é pertença da Fundação Padre Tobias, tendo-se o serviço de Fiscalização deslocado ao local.

Transmitiu que embora se trate de terras limpas, configura, naturalmente, movimentação de terras e carece, obviamente, de licenciamento, o qual não aconteceu. Recuando no tempo, em data que não pode precisar, mas que se situará em meados do ano de 2018, houve, por parte da Fundação Padre Tobias, um pedido de informação simples à Câmara Municipal, sobre a viabilidade de construção de um eco resort naquele espaço, crendo que a intenção não era ser a Fundação Padre Tobias a construir esse empreendimento, mas celebrar um contrato de arrendamento com um privado, que teria um projeto para o fazer. Segundo o que sabe, esse mesmo privado teria, já, um contrato com a COOP para a construção de um restaurante panorâmico num edifício que pertence à COOP, e que confina com aquela propriedade.

Acrescentou que aquele mesmo privado não tem, ainda, contrato de arrendamento com a Fundação Padre Tobias, mas como havia perspectiva de, a curto prazo, o celebrar, e tinha oferta de areias, solicitou que elas pudessem ser depositadas naquele mesmo terreno e os elementos do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias aceitaram que ele o fizesse, não percebendo, naturalmente, que aquela atividade carece de licenciamento e, portanto, daí advirão as consequências normais.

Transmitiu que a intervenção parou aquando da visita do serviço de Fiscalização.

Observou que o forno terá ido abaixo, em virtude das vibrações provocadas pelos camiões que foram descarregar as terras naquele terreno.

Mencionou que foi membro do Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias durante doze anos e, ao contrário do que algumas vezes foi dito, aquela entidade preocupou-se com aquele forno, mas nunca houve oportunidade de intervenção no mesmo, porque embora sempre se tenha levantado a hipótese de o restaurar e deslocalizar, tendo chegado a ser pedidos alguns orçamentos para o restauro, os valores apresentados eram, na altura, muito significativos, e a intervenção estava, à data, fora do alcance da Fundação Padre Tobias.

Aludiu a que foi pedido um levantamento sobre o forno, trabalho que foi efetuado por pessoas especializadas e, de acordo com as informações de que dispõe, trata-se de uma construção do final do século XVIII, sem grande valor histórico.

Deu nota que o atual Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias mantém a ideia de poder fazer o restauro daquele forno e deslocalizá-lo, podendo, até, ter alguma função para a comunidade.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que nem sabe se há de comentar a intervenção do senhor vereador Hélio Justino, ou se há de estar calado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO pediu ao senhor vereador Pedro Pereira que comentasse, porque preferia que lhe dissesse, diretamente, aquilo que pensa, do que estar a tecer comentários por detrás dos documentos do Orçamento.

Acrescentou que se o senhor vereador Pedro Pereira fizer o comentário que tem em mente, ele pode, eventualmente, esclarecê-lo e o senhor vereador até pode mudar a sua opinião.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse ao senhor vereador Hélio Justino para ouvir a sua própria explicação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO perguntou qual era o problema da sua explicação.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA insistiu para que o senhor vereador Hélio Justino ouvisse a sua própria explicação.

O SENHOR PRESIDENTE pediu que não se estabelecesse diálogo e solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que concluísse a sua intervenção.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que tinha concluído a sua intervenção. Contudo, achava que era de toda a relevância o senhor vereador Pedro Pereira dizer aquilo que pensa, porque ele deu a explicação daquilo que são os factos. Clarificou que a Câmara Municipal interveio numa propriedade da Fundação Padre Tobias, como interviria numa propriedade de quem quer que fosse.

Reiterou que a Fundação Padre Tobias vai responder pelas infrações que, eventualmente, terá cometido.

Frisou que não era do conhecimento da Câmara Municipal que aquelas areias estavam a ser depositadas naquele local e, quando o foi, o serviço de Fiscalização interveio, na hora.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA estranhou que se tratasse de um forno do século XVIII e a Câmara Municipal nem soubesse que estava a ser removido.

Comentou como é possível que a maioria CDU governe há quarenta anos e desconheça aquela realidade.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que, pelos vistos, há várias datas para aquelas construções. Disse que existem escritos no Município que identificam aquele tipo de construções como datando do século III e IV depois de Cristo. Acrescentou que o Conselho de Administração da Fundação Padre Tobias tem um membro que é presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia e, portanto, tinha obrigação de saber que tipo de licenças são necessárias para fazer aquele tipo de movimentações de terras, ou outro tipo de obras. Assim sendo, não se trata, apenas, de dizer que a Câmara Municipal vai levantar os procedimentos necessários, havendo, também, a questão política de que o senhor presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia faz parte daquele Conselho de Administração e, portanto, validou uma intervenção que sabia ser ilegal.

Afirmou que, faça-se o que se fizer, a verdade é que o forno ficou destruído.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal tem vindo a promover um trabalho de grande profundidade, no sentido de identificar um conjunto de ocorrências históricas e vestígios arqueológicos relacionados com a presença do império romano no município, sendo que quem conhece a Garrocheira sabe que aí, sim, existem vestígios daqueles fornos, que tinham como objetivo produzir as ânforas, porquanto Lisboa era um porto de pesca e ali se localizavam, também, uma série de fábricas que faziam a conserva do peixe, sendo necessárias aquelas ânforas em barro, distribuídas por todo império romano, para alimentar as suas legiões.

Deu nota que a pesquisa é feita, os artefactos são, perfeitamente, identificados, documentados e, à semelhança do que acontece em tantos outros locais, são, novamente, tapados, ficando aquela memória, devidamente, identificada. Acrescentou que aquele é um trabalho não só de identificação local, mas, também (numa 2.^a fase,

com presenças em laboratório), de colocação da existência desses fornos em espaço temporal concreto.

Recordou que, no ano em curso, a Câmara Municipal iniciou, também, essa pesquisa no Monte dos Condes, envolvendo arqueólogos e equipas provenientes das universidades, durante duas a três semanas, e que prestam ao município um serviço de grande sentido.

Reiterou que, de acordo com o que lhe tem sido transmitido, o forno do Telhal não é da mesma época daqueles em que eram produzidas as ânforas, tratando-se, sim, de um forno comunitário que será mais recente, embora não deixe de ter interesse histórico relevante e, portanto, tendo a Fundação Padre Tobias intenção de o poder preservar, face a uma intervenção de outra dimensão, e dar-lhe o tratamento e a dignidade que deve ter, enquanto monumento.

Disse que o senhor vereador Hélio Justino está a acompanhar a situação de perto e, obviamente, a Câmara Municipal agirá em conformidade, naquilo que estiver ao seu alcance.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que a Câmara Municipal fez tudo, menos aquilo que devia, sendo lamentável que, para além de não ter sido recuperado o moinho em Samora Correia (já foi destruído em anterior mandato), como é feito noutros municípios, se esteja a falar de um forno que também foi destruído, e que o senhor presidente fala em preservar.

Pediu ao senhor presidente que explicasse se são os tijolos, os destroços ou os resíduos que vão ser preservados e reabilitados, uma vez que o forno foi destruído.

Questionou como é que a Câmara Municipal anda bem, ao destruir o património, ou ao permitir que este se destrua.

Relativamente ao trabalho arqueológico que o senhor presidente mencionou, considerou que, até ao momento, é invisível, devendo estar em laboratório, porque não visualiza, praticamente, nada disso e, à exceção daquilo que aconteceu com o Palácio do Infantado, em Samora Correia (e bem), não se vislumbra que a Câmara Municipal queira preservar e requalificar, verdadeiramente, o seu património mais antigo e mais histórico. Considerou que isso vem na sequência de uma política comunista que a gestão CDU tem tido, salvo uma ou outra exceção, política essa errada, que vai em contraciclo com aquilo que o PS defende e com aquilo que é feito noutros municípios, onde preservam e reabilitam aquilo que existe, sendo esses monumentos fonte e motivo de atração de quem os visita.

Disse que aquilo que foi acabado de explicar, desde a falta de licenciamento, ao facto de afirmarem que desconhecem a situação, é uma perfeita trapalhada, como outras que já se habituou a ouvir, e aconselhou o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino a lerem aquilo que disseram, para perceberem, de facto, que mandar areia para os olhos de alguns, não é suficiente para explicar o inexplicável, porque o que sucedeu é, de facto, mau e fruto da política da maioria CDU.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS, pedindo o uso da palavra, convidou os senhores vereadores a, querendo, visitarem o museu municipal de Benavente e consultarem a Carta Arqueológica do concelho, que já foi elaborada há alguns anos, e onde estão identificadas todas as estações romanas existentes no território do concelho, sendo com base naquele documento que, ano após ano, no período de verão, o trabalho de arqueologia está a ser desenvolvido e que no ano em curso teve início, como já foi dito pelo senhor presidente, no Monte dos Condes, em Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE observou que apesar de as ações das equipas serem submetidas, detalhadamente, a conhecimento do Executivo, alguns dos senhores

vereadores, aparentemente, não ligam, catalogando, depois, de trapalhada, um trabalho de grande profundidade que envolve, não só, arqueólogos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, disse que trapalhada foi aquilo que o senhor vereador Hélio Justino acabara de explicar.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, pediu ao senhor vereador Pedro Pereira que se calasse, porque ninguém o interrompe quando é a sua vez de falar. Disse que o senhor vereador Pedro Pereira é mal-educado e não respeita nada.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, novamente, da palavra, retorquiu que o senhor presidente é que é mal-educado e não respeita a democracia, nem os vereadores da oposição.

Disse que não admite mais vez nenhuma que, à semelhança do que aconteceu na semana passada, o senhor presidente destrata, quer os eleitores que votam PS e PSD, quer os vereadores da oposição.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que ficam evidentes as interpretações do senhor vereador Pedro Pereira.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando a palavra, disse que o senhor presidente vive da política há uma série de anos, está reformado e, portanto, não tem moral para falar.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, disse que fica patente, mais uma vez, a forma como o senhor vereador Pedro Pereira intervém.

Reiterou que há, efetivamente, um trabalho de qualidade e grande profundidade que envolve um conjunto de pessoas (algumas delas credenciadas na área), e que acha que deve ser valorizado por todos, na medida em que permite, no fundo, preservar a história local e a realidade do concelho. Observou que se alguém não conhece esse trabalho, é porque não quer.

Acrescentou que aquele trabalho está documentado e, como bem disse o senhor vereador Domingos dos Santos, encontram-se no museu municipal os escritos e, também, as amostras que foram sendo recolhidas ao longo dos anos, sendo, perfeitamente, negativo e incompreensível que se utilize a questão do forno do Telhal (cuja importância não lhe retira) para apagar todo um trabalho de grande qualidade que o Município tem feito, envolvendo um conjunto de entidades que têm estado com a Câmara Municipal naquele percurso.

Seguidamente, passou a palavra ao senhor vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou a dúvida se, perante aquele tom do discurso, que o entristece bastante, valerá a pena dizer mais alguma coisa.

Fez, apenas, referência a que, independentemente de o forno ter caído, o seu restauro é, perfeitamente, possível, não havendo nenhum problema, até porque isso teria que acontecer, caso fosse deslocalizado.

Disse que não fazia mais comentários, porque pensa que o que tem acontecido nas reuniões de Câmara é bem elucidativo daquilo que é o perfil e a postura de cada um.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA sublinhou que seja a última vez que o senhor presidente se dirija à sua pessoa, em termos pessoais. Disse que não foi para isso que o senhor presidente foi eleito e se quer dar exemplos de educação, deve olhar para dentro da sua casa, que é lá que deve dar educação, e não nas reuniões de Câmara, nem a si, porque não lhe é, rigorosamente, nada, já nem sequer depende do

Município de Benavente, nem da Câmara Municipal de Benavente, para viver e não recebe lições de moral do presidente da Autarquia.

Referiu que o senhor presidente tem de se conter naquilo que diz, porque ele não lhe admite determinadas afirmações, nem lhe reconhece autoridade para tal, sendo desagradável a forma como o senhor presidente ataca, pessoalmente, e não debate os assuntos políticos, invertendo e mentindo sobre aquilo que ele diz.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal é um espaço da democracia que deve ser dignificado e, enquanto presidente do órgão executivo, procura, obviamente, cumprir com esses valores.

Lamentou que, infelizmente, alguns não respeitem os seus eleitores, não respeitem a Câmara Municipal e continuem com uma postura que pode ser constatada através daquilo que fica escrito nas atas.

Afirmou que a democracia é construída pelas pessoas e é feita do respeito que deve haver entre uns e outros.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – XXIV CONGRESSO DA ANMP – CONVOCATÓRIA

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: O XXIV Congresso acontece num momento da atividade autárquica que decorre da assunção de um novo quadro de competências e de novos desafios que se colocam em áreas com a saúde, a educação, a cultura e o desporto, a água e os resíduos, a gestão de infraestruturas, a mobilidade e os transportes, a qualidade de vida, as alterações climáticas, a descarbonização, a economia circular e a resiliência, as *smart cities*, a proteção civil, entre outras. A vossa participação torna-se fundamental.

Dirijo-me assim a V.^a Exa., na minha qualidade de presidente da Mesa do Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, convocando-o a estar presente nesta reunião magna dos municípios portugueses que tem lugar no Teatro Municipal de Vila Real, nos dias 29 e 30 de novembro de 2019.

Nos termos dos estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, são delegados ao XXIV Congresso três delegados de cada município associado, assim discriminados:

- O presidente da Câmara Municipal ou seu substituto (um vereador);
- O presidente da Assembleia Municipal ou seu substituto (um membro da Assembleia Municipal);
- Um presidente de Junta de Freguesia ou seu substituto (também presidente de Junta de Freguesia), ambos eleitos em Assembleia Municipal.

A inscrição está sujeita ao pagamento de uma taxa **por Município, independentemente do número de delegados inscritos**, no valor de 500 €. É responsabilidade da Câmara Municipal respetiva o pagamento da referida taxa.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que representará a Câmara Municipal, estando, também, presente a senhora presidente da Assembleia Municipal, bem como a senhora presidente de Junta de Freguesia de Benavente, de acordo com a eleição que ocorreu na última sessão do órgão deliberativo.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE OUTUBRO / ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 454/2019

Submete-se a ratificação do Executivo o Despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 21 de outubro de 2019, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- *A proposta de calendarização para a elaboração dos documentos previsionais, foi aprovada pelo órgão executivo autárquico, na sua reunião ordinária realizada no dia 7 de outubro p.p.;*
- *Na reunião da Câmara Municipal a ter lugar no próximo dia 28 de outubro, terão de ser agendados e submetidos a deliberação do executivo matérias de especial relevância, designadamente, as propostas relativas ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2020;*
- *Se entende ser conveniente que tal reunião tenha natureza pública;*
- *Resulta, a contrario, do n.º 1 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal que a quarta reunião mensal do executivo municipal, é privada;*
- *Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do referido regimento, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias anteriores à reunião;*

*Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os n.ºs 2 e 3 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que a **reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 28 de outubro, tenha natureza pública.***

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do referido art.º 35.º.

Paços do Município de Benavente, 21 de outubro 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho»

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 4 – PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2020

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite, no seu n.º 1, que os Municípios possam anualmente lançar uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), na parte relativa ao rendimento gerado na sua área geográfica.

O n.º 24 do mesmo artigo, possibilita que até à aprovação de regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, a assembleia municipal, por proposta da câmara municipal, delibere lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, autorizar o lançamento de derramas.

Desta forma, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do já citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de criação de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000 e de 0,5% de taxa reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000.

Benavente, 23 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que a proposta em análise aponta no sentido de manter a taxa de derrama, atualmente, em vigor.

Aludiu a que o conjunto de fatores que estão associados à proposta de Orçamento para 2020, desde logo, o conjunto vasto de investimentos que a Câmara Municipal irá realizar, quer seja os que dizem respeito aos fundos comunitários, quer os que respeitam à contração de empréstimos, e ainda, outras situações que estão em curso e têm, apenas, financiamento do orçamento municipal, mas que, no seu conjunto, e pelo elevado montante de que se revestem, obrigam a Câmara Municipal a ter uma forte contenção, do lado da Despesa, para eleger a realização das importantes intervenções que irão acontecer, quer seja no espaço público, quer seja nos espaços privados da Autarquia.

Acrescentou que a Câmara Municipal teve que tomar muitas medidas, do lado da Despesa, para poder concretizar a proposta de Orçamento e, assim sendo, não tem, obviamente, margem para poder reduzir as taxas que estão, atualmente, em vigor nos diversos impostos de ordem municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, aprovar a presente proposta respeitante ao lançamento de derrama para o ano de 2020, correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento de IRC para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros e

de 0,5% de taxa reduzida para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 18.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e com a alínea d) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 5 – PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS – RENDIMENTOS DE 2020 – RECEITA MUNICIPAL EM 2021

A repartição de recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais, consagrada no regime financeiros das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual), é obtida através de quatro participações:

- Uma subvenção geral determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Uma subvenção específica determinada a partir do Fundo Social Municipal;
- Uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;
- Uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da referida Lei, a participação variável até 5% no IRS, respeita aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica pela respetiva câmara municipal, à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da referida Lei, que relativamente aos rendimentos do ano de 2018, seja aprovada uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Benavente.

Benavente, 23 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a proposta em apreço visa manter as atuais percentagens de participação variável no IRS, imposto que, tal como tem vindo a dizer, é uma receita da esfera do Governo do País, cumprindo a este, naturalmente, fazer os acertos que bem entender.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, aprovar a proposta do senhor presidente respeitante à participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano de 2020, submetendo a mesma à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e

com a alínea c) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 6 – PROPOSTA DE TAXA DE IMI PARA O ANO DE 2019 – RECEITA MUNICIPAL EM 2020

1 – De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam as taxas a aplicar em cada ano;

2 – O n.º 1 do art.º 112 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, estabelece que as taxas do referido imposto aplicáveis sobre os prédios urbanos, pode variar entre 0,3% a 0,5%.

3 – Para cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI, proponho que a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para o imposto a cobrar no ano de 2019, seja fixada a taxa em 0,35%.

Benavente, 23 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE mencionou que apesar de ainda não ser conhecida a liquidação de IMI para 2020, a liquidação de 2019, respeitante ao imposto de 2018, manteve-se em valores idênticos aos que diziam respeito a 2017, sendo expectável que a liquidação de 2020, referente a 2019, mantenha, também, os mesmos valores, não havendo nada que indique que possa haver aumento, ou diminuição, da verba que é arrecadada pela Câmara Municipal e, portanto, a proposta em discussão aponta no sentido de manter a taxa de 0,35%, um valor que está abaixo da média praticada pelos municípios da Lezíria do Tejo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal a fixação, para o imposto a cobrar no ano de 2020, da taxa de 0,35% a aplicar aos prédios urbanos, em cumprimento do estabelecido no n.º 14 do art. 112.º do CIMI (Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 7 – PROPOSTAS DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020

Considerando que:

1. A DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, através do ofício circular n.º 1323/2019, de 23/09/2019, divulgou o entendimento da Comissão de Normalização Contabilista (CNC) sobre o referencial contabilístico a seguir na elaboração e aprovação dos documentos previsionais das entidades públicas autárquicas para o ano de 2020, nos seguintes termos: A CNC “*reitera o*

entendimento de que o orçamento das entidades das entidades autárquicas para 2020, a elaborar em 2019, ainda será preparado de acordo com o modelo do POCAL, havendo depois, a partir de 1/1/2020, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP.”.

2. Com a aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, em anexo, elaborados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, fica o Município de Benavente autorizado a cobrar, no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo.
3. O **Orçamento para o ano de 2020** foi elaborado considerando o respeito pelas regras previsionais definidas no POCAL, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR), e cumprindo o estabelecido no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
4. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos.
5. A presente proposta de orçamento para 2020 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas, afetando-se os respetivos recursos aos projetos participadas por Fundos Comunitários.
6. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2020 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício.
7. O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 4 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas.
8. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento propostas para o ano de 2020, as quais constam dos Documentos Previsionais.
9. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 44.º, a proposta de Orçamento deveria ser acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Por falta de regulamentação deste articulado não é possível ao Município de Benavente apresentar o referido documento.

Propõe-se:

- a) Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3, do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2020, a seguir

discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como:

- Orçamento;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

Benavente, 23 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na última reunião do Executivo, teve oportunidade de fazer uma longa exposição sobre a proposta do Orçamento, as suas condicionantes e aquilo em que, efetivamente, se traduzem, achando que não se iria repetir, deixando para os senhores a tomada de alguma posição, se assim o entenderem.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que há coisas que, por vezes, é importante repetir, até porque quando se pretende fazer uma discussão séria (palavra que a maioria CDU gosta de utilizar), ela é feita em diversos estágios, e está-se sempre a tempo de a fazer.

Observou que já tinha referido que o Orçamento para 2020 ficava, efetivamente, manchado pelo assumir do falhanço da estratégia de valorização turística do município de Benavente, e essa foi, de facto, a principal mensagem que o senhor presidente transmitiu, na semana passada, mas que, depois, quis dissimular com os milhões de euros de investimento inscritos na proposta de Orçamento, e cuja execução se prevê para o próximo ano.

Acrescentou que é do conhecimento público que o PSD concorda, na generalidade, com as obras que vão acontecer (algumas com concursos já lançados), embora podendo ter, com certeza, uma ou outra ideia, ou opção, em sede de projeto, e também as faria se estivesse a governar a Câmara Municipal (também faziam parte do seu programa eleitoral). Como tal, o investimento para 2020 não apresenta nenhuma novidade face ao que estava previsto para 2019, porque todas as obras previstas, nomeadamente, os centros históricos, o Parque Ruy Luís Gomes, a Azinhaga do Contador, a biblioteca e o museu municipal, já estavam em Orçamento para esse ano e são obras do Plano Plurianual.

Referiu que qualquer câmara municipal faz obras, especialmente, quando está em condições de concorrer aos fundos comunitários, como foi o caso e, por conseguinte, são aquelas obras que fazem falta às populações e, se fosse presidente, também ele teria oportunidade de as fazer e, porventura (como já disse), até com outro tipo de projetos, porque estes também são ao gosto de cada gabinete. No entanto, o importante, para além das obras, é poder olhar para um documento do tipo do Orçamento e ver que, para além do cimento e do alcatrão, existe um projeto e uma estratégia para o futuro do território, algo que não consegue vislumbrar naquele documento.

Afirmou que a suspensão do Festival do Arroz Carolino, a joia da coroa da gestão CDU (e é preciso bater nessa tecla porque, de facto, é aí que muita da verdade é revelada, relativamente a esse assunto), deixa transparecer que a estratégia para o território, pura e simplesmente, não existe, ou a que existia estava errada, e falhou. E bem podendo a Câmara Municipal querer passar a ideia de que deixa cair aquele festival para poder fazer as obras, se quiser falar de forma séria, não pode dizer que tal corresponde à verdade porque, de facto, ninguém acredita que seja o Festival do Arroz Carolino, com

um custo de cerca de cento e cinquenta mil euros, que vai pôr em causa um Orçamento na ordem dos vinte e cinco milhões de euros.

Pedi ao senhor presidente que respondesse, de forma séria, à pergunta sobre qual é a verdadeira razão para a suspensão do Festival do Arroz Carolino, pois as pessoas precisam dessa resposta e, na sua generalidade, não acreditam na justificação que o senhor presidente deu, de não poder fazer obras se fizer o festival.

Frisou que sempre considerou errado assentar a estratégia de valorização do município num produto como o arroz carolino, tendo o PSD falado, desde sempre, nas carnes bravas, outra área da gastronomia que dava garantias de poder identificar muito melhor o território.

Lembrou que, em tempos, também questionou (está em ata) se era normal um município poder assentar a sua estratégia de valorização turística numa denominação como a do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, que é detida por uma entidade privada, devidamente, licenciada pela Comunidade Europeia e que, a qualquer momento, podia não autorizar a utilização daquele nome. Deu nota que, segundo sabe, foi isso que aconteceu e, portanto, queria que o senhor presidente esclarecesse, perante todo o Executivo, qual é a verdadeira razão para que o Festival do Arroz Carolino fique suspenso, oficialmente.

Referiu que gostava de perguntar ao senhor presidente porque é que não incluiu na proposta de Orçamento para 2020, a proposta por si apresentada, na passada semana, de poder abrir uma rubrica para elaboração do regulamento do Orçamento Participativo Municipal.

Sendo certo que o senhor presidente já disse que vai reunir com os primeiros subscritores da petição pública, ela foi entregue antes da agenda ser fechada e, no entanto, não foi incluída no expediente para a reunião. Considerou que fazendo a sua proposta, por si só, sentido, acha que, face à petição pública, abrir aquela rubrica na atual proposta de Orçamento para se poder trabalhar, durante o próximo ano, no regulamento do Orçamento Participativo Municipal para 2021, seria um sinal político que se dava à população. Contudo, a gestão CDU mantém a sua ideia, que pretende que as pessoas possam continuar afastadas das decisões que vão sendo tomadas no município.

Pretendendo contrariar uma ideia que é passada, muitas vezes, ao ser dito que a gestão que vai sendo feita, é-o em parceria e cooperação com as Juntas de Freguesia e com as coletividades e associações, disse que não o desmente, mas o município não é só isso e, portanto, a livre associação dos cidadãos (prevista pela Constituição) deve merecer o respeito da Câmara Municipal e a maioria CDU tem que perceber que o município não são só as coletividades, os clubes de futebol, as filarmónicas e as representações dos partidos nas Juntas de Freguesia, e que é legítimo que grupos de cidadãos independentes se possam unir em prol de um projeto, sendo essa a génese do Orçamento Participativo e, ao continuar a negar isso, a gestão CDU está a impedir que a população possa ter essa iniciativa.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou se o senhor vereador Ricardo Oliveira teve, efetivamente, oportunidade de fazer uma leitura da proposta de Orçamento, algo que considera importante para se perceber o que está em causa.

Estranhou que não fosse dita uma única palavra sobre o reembolso do IMT (Imposto Municipal Sobre Transmissões Onerosas de Imóveis), uma situação que afeta a Câmara Municipal e o seu Orçamento, com uma dimensão que ainda se desconhece, e que tem a ver com uma medida que resulta duma intervenção da AT (Autoridade Tributária), que é, diretamente, da responsabilidade do Governo do País e que já tem, sobre a Câmara Municipal, a influência de um milhão de euros.

Sublinhou que, na última reunião de Câmara, teve oportunidade de dizer aos senhores vereadores que poderiam fazer uma apreciação e, em função disso, apresentar, eventualmente, algumas propostas, tendo o senhor vereador Ricardo Oliveira

questionado se estava a fazer uma proposta séria e falado que estava mais ou menos de acordo com as propostas contidas no Orçamento para 2020.

Reiterou que as propostas contidas no Orçamento para 2020 resultam de várias condicionantes, nomeadamente, os empréstimos bancários (que foram concedidos, apenas, para determinado objetivo, não podendo a receita ser utilizada para outro fim), e os fundos comunitários (que estão muito direcionados para a eficiência energética e para a reabilitação urbana, não podendo ser utilizados para outro fim). Crê que a Câmara Municipal fez um excelente trabalho, pela forma como conseguiu arranjar o melhor volume de fundos comunitários para o seu projeto, e exemplificou que, tanto quanto lhe foi dito, a intervenção nas piscinas municipais foi, provavelmente, dos melhores projetos que apareceram para análise, pela sua capacidade criativa.

Registou que a Câmara Municipal sempre teve a argúcia e a audácia de estar sempre presente onde era necessário e, como é sabido, comprou, antecipadamente, as bicicletas (que estão, devidamente, preservadas) por pouco menos de cem mil euros e, dessa forma, foi buscar mais quinhentos mil euros a fundo perdido. Crê que a Câmara Municipal esteve sempre atenta e com uma estratégia bem definida, que culminou nos investimentos previstos no Orçamento para 2020, e que vai concretizar.

Acrescentou que os orçamentos têm, sempre, a respetiva plurianualidade e, como tal, há uma estratégia e as intervenções a efetuar estão identificadas há alguns anos, faladas, trabalhadas e negociadas, porque é mesmo assim que as coisas funcionam e, por conseguinte, a proposta de Orçamento para 2020 que começou a ser apresentada, há duas semanas atrás, apresentava um desequilíbrio de dois milhões e setecentos mil euros, tendo sido preciso fazer um esforço enorme para conseguir equilibrar o Orçamento, equilíbrio esse que só pôde ser obtido, cortando na Despesa, nomeadamente, na Despesa Corrente, e procurando fazer o mesmo nos Investimentos. Considerou que as obras e os projetos inscritos no Orçamento para 2020 não são intervenções de somenos, tendo sido trabalhadas com as forças vivas da população. Exemplificou que os balneários do Grupo Desportivo de Samora Correia é uma obra, inquestionavelmente, urgente, não podendo, também, deixar de colocar em Orçamento o relvado do campo de futebol de Santo Estêvão ou a reabilitação do posto médico de Santo Estêvão, em nome dos interesses das populações.

Observou que se a Câmara Municipal tem investimentos de muitos milhões de euros para fazer nos grandes centros urbanos do município, não pode tratar as outras populações de forma discriminada e, portanto, também deve realizar investimentos na Barrosa, que não são definidos pelo presidente da Câmara, tendo a Autarquia a hombridade de tratar com as juntas de freguesia onde é que os investimentos devem ser feitos.

Afirmou que, face às condicionantes do Orçamento para 2020, não foi possível fazer mais nada do lado da Despesa Corrente e sendo certo que a Câmara Municipal ainda estava a tempo de deixar cair uma ou outra pequena intervenção a realizar através do orçamento municipal, para identificar outros objetivos, crê que atendendo à expectativa que está criada nas populações e à urgência que existe para que as obras aconteçam, não as pode colocar para um segundo plano e, portanto, rigorosamente, não é possível realizar o Festival do Arroz Carolino. Registou que a Câmara Municipal teve que cortar muitas outras coisas, para poder eleger 2020 como o ano de grande realização de um conjunto de obras, que vão ser concretizadas.

Assumi que a estratégia do arroz carolino é aquela que a Câmara Municipal quer prosseguir e não a confunde com a estratégia de valorização turística do município de Benavente, sendo, antes, uma componente muito importante. Transmitiu que o próximo Festival do Arroz Carolino irá acontecer nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2021, em Benavente, de acordo com o compromisso assumido com as populações.

Disse que a Câmara Municipal nunca reduziu a estratégia de turismo ao Festival do Arroz Carolino, tendo, sim, projetado um grande acontecimento, com a intervenção de um conjunto de pessoas com experiência na área, sendo que as três iniciativas,

entretanto, realizadas, foram importantes, projetaram o município, projetaram um produto e foram muitíssimo valorizadas, não só no município e na região, mas, até, a nível do País, facto que é inquestionável.

Comentou ter verificado que as pessoas que criticavam, ferozmente, a realização do Festival do Arroz Carolino são, atualmente, aquelas que, efetivamente, levantam essa bandeira na praça pública. Salientou que a Câmara Municipal não anda aos ziguezagues, sabe o que quer.

Afirmou que quando se promove um produto, deve promover-se um produto local, e não outro. Exemplificou que quando um município promove um determinado queijo, esse mesmo queijo não é produzido de norte a sul do País, mas, apenas, naquela região demarcada.

Evidenciou que Benavente é o segundo município do País, no que respeita à produção do arroz, maioritariamente, carolino, sendo que a Câmara Municipal procura que a sua estratégia defenda o produto da sua região e existindo uma região demarcada para o arroz carolino, que tem a designação de Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas, é esse que a Autarquia defende. Realçou que se as pessoas forem às prateleiras do supermercado, é aquele produto daquela região demarcada que lá encontram, com a certeza de que encontram o arroz que é produzido em Vila Franca de Xira, Benavente, Salvaterra de Magos e Coruche.

Mencionou que é produzido arroz carolino nas mais diversas partes do País, quer no Mondego, quer no Sado, havendo, inclusivamente, arroz carolino importado, mas não tem dúvidas que arroz carolino de qualidade é o das lezírias ribatejanas, e todos o validam enquanto tal.

Ressaltou que a Câmara Municipal não definiu a sua estratégia pela sensibilidade de um, ou de outro, mas tendo-se munido das Entidades de Turismo e das pessoas que estavam envolvidas na matéria, procurando assentar em questões estratégicas e, no futuro, manterá essa estratégia, até que alguém evidencie que, efetivamente, ela está errada.

Destacou que tem dito não ter qualquer problema com o Orçamento Participativo, tendo já partilhado a sua opinião e sensibilidade acerca da matéria. Afirmou que a utilização das pessoas numa forma redutora não tem o seu aval e, por conseguinte, o Orçamento Participativo deve acontecer em condições que, efetivamente, as pessoas se sintam envolvidas, não podendo ser, apenas, um rebuçadinho que se dá à população, se lhe permitem a expressão.

Sublinhou que tendo recebido um abaixo-assinado que contém as tais quinhentas e tais assinaturas, cumpre ao presidente da Câmara respeitar a participação popular e dialogar com essas pessoas, no sentido de as esclarecer e, com elas, articular para que, efetivamente, se possa ir de encontro às suas expectativas, mas sabendo elas, exatamente, daquilo que se trata e, efetivamente, das condicionantes que a Câmara Municipal tem, em determinada altura.

Deduziu das palavras do senhor vereador Ricardo Oliveira que a Orivárzea terá retirado à Câmara Municipal a utilização da denominação Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas. Contudo, isso não corresponde à verdade e a estratégia da Câmara Municipal é aquela que explicou.

Reforçou que a interrupção do festival para 2020 corresponde a uma necessidade absoluta de diminuir a Despesa, para concretizar um conjunto vasto de investimentos, que não são minorizados, como se procurou deixar transparecer. Clarificou que o Orçamento da Câmara Municipal de Benavente tem, anualmente, a capacidade de fazer investimentos de cerca de um milhão e meio de euros, montante que corresponde à sua Poupança Corrente, estando a ser apresentado, para 2020, um Orçamento que prevê investimentos superiores a onze milhões de euros, o que só foi possível, porque houve uma estratégia muito bem definida.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando da palavra, comentou que os municípios vizinhos fazem o mesmo que a Câmara Municipal de Benavente está a fazer, porque o investimento é fruto dos fundos comunitários.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando o uso da palavra, disse que o senhor vereador Pedro Pereira há de falar na sua vez. Observou que o senhor vereador Pedro Pereira é, permanentemente, mal-educado.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA, usando, de novo, a palavra, perguntou se era considerado mal-educado, só porque entra em debate. Afirmou que o senhor presidente não respeita a democracia, nem sabe o que isso é.

O SENHOR PRESIDENTE, retomando a palavra, disse que não aceita que se desvalorize aquilo que é importante, porque representa o esforço de um trabalho coletivo e que, entretanto, se consegue concretizar e, em nome disso, houve necessidade de fazer muitos ajustamentos do lado da Despesa. Reiterou que a 4.^a edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas terá lugar a 21, 22 e 23 de maio de 2021, em Benavente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que tudo aquilo que o senhor presidente disse seria, de facto, entendível, se correspondesse à realidade, o que, em sua opinião, não acontece, porque não existe estratégia para o território, mas, apenas, um calendário de obras públicas, cuja generalidade o PSD também faria.

Crê que seria melhor o senhor presidente assumir que a estratégia que, em tempos, foi pensada, correu mal e que, atualmente, não há estratégia nenhuma. Afirmou que passadas três edições do Festival do Arroz Carolino e cerca de meio milhão de euros de investimento, aquela estratégia falhou em todas as frentes, porque o senhor presidente da Câmara Municipal, juntamente com o presidente da Entidade Regional de Turismo, anunciou, no início, que o grande objetivo era que o festival pudesse quase subsistir por si próprio, gerando receitas próprias, com acordos próprios, com patrocínios e *sponsors*, e nada disso aconteceu. Todas aquelas perspetivas falharam, redondamente, e todo o financiamento sai, única e exclusivamente, do Orçamento da Câmara Municipal.

Acrescentou que a Entidade Regional de Turismo também falhou, porque se comprometeu com um apoio inicial ao Festival do Arroz Carolino.

O SENHOR PRESIDENTE, usando a palavra, esclareceu que a Entidade Regional de Turismo assumira o compromisso de apoiar o Festival do Arroz Carolino durante três anos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, retomando a palavra, observou que o senhor presidente já sabia disso e, portanto, teve três anos para encontrar parcerias e patrocínios que permitissem que o Festival do Arroz Carolino pudesse viver por si próprio, com a quase totalidade da sua receita, e isso não foi feito.

Aludiu a que também falhou o trabalho que era feito fora dos dias do festival, junto da restauração do município, para que a iniciativa não fosse, apenas, um festival de música, mas um verdadeiro festival gastronómico. Referiu que se contam, praticamente, pelos dedos de uma mão, os restaurantes que aderiram à iniciativa e têm o arroz carolino nas suas ementas, porque aquele é um produto (a que ninguém lhe tira o valor) difícil de trabalhar pela restauração, naquilo a que as pessoas estão habituadas, no trabalho do dia-a-dia numa cozinha que, possivelmente, é por muitos desconhecida, mas que toda a gente sabe, mais ou menos, como é que funciona e, portanto, a estratégia nunca pode funcionar com um produto assim, estando o problema está na base.

Recordou que tendo o senhor presidente assumido nas entrelinhas, na última reunião de Câmara, que se podia aproveitar o ano de 2020 para fazer, junto dos serviços, uma análise do que é que pode ser melhorado, devia aproveitar esse mesmo ano, de facto, para repensar toda a estratégia, porque ela falhou em todas as frentes.

Referiu que percebe, politicamente, a ideia do senhor presidente, que queria que o PSD viesse dizer para a reunião que deixaria cair uma ou outra obra. Contudo, o PSD não faria isso.

O SENHOR PRESIDENTE, usando da palavra, disse que o PSD não o faria, porque isso não é possível, e deveria assumi-lo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, retomando a palavra, retorquiu que o PSD não o faz, porque não tem que ficar com o ónus duma decisão que tinha que ser tomada pelo senhor presidente, porque é quem está a governar a Câmara Municipal. Contudo, se o senhor presidente define uma estratégia para o município e deixa cair o Festival do Arroz Carolino (a joia da coroa e a cereja no topo do bolo dessa estratégia), essa não é uma estratégia que se possa considerar séria.

Questionou em que moldes irá ser feito o Festival do Arroz Carolino, em 2021, com que tipo de parcerias, qual o envolvimento da Entidade Regional de Turismo nessa organização e se se vai voltar a ter três dias com excelentes concertos musicais, mas em que tudo o resto falta. Questionou, ainda, se em 2021 já vai haver dinheiro e se o senhor presidente pode garantir que o festival vai, de facto, acontecer, sabendo (ou não) que tem que continuar a devolver dinheiro à Autoridade Tributária.

Observou que se o senhor presidente quisesse falar duma estratégia com pés e cabeça, diria (como todos os outros municípios) que há coisas que são intocáveis e, portanto, se aquela estratégia fosse, de facto, a do senhor presidente, fosse intocável e estivesse a funcionar na perfeição, nunca deixaria cair o Festival do Arroz Carolino.

Clarificou que o Festival do Arroz Carolino não é uma bandeira e que, por princípio, defende que a valorização turística do município, assente num produto que até tem uma denominação que é propriedade duma entidade privada que, a qualquer momento, pode “tirar o tapete” à Câmara Municipal, está errada.

Sublinhou que embora o PSD concorde com a generalidade das obras (que envolvem milhões de euros de investimento), não pode concordar com a falta de visão estratégica para o território.

Concluiu, dizendo que as obras nem sempre são sinónimo de melhoria para as condições de vida das pessoas, e fazendo referência à requalificação da Ribassor, uma grande obra que já aconteceu, na qual foram gastos meio milhão de euros e continua por terminar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA realçou que a proposta de Orçamento Participativo, defendida pelo PS, pelo PSD e, atualmente, subscrita por mais de quinhentas pessoas, não é respeitada pela maioria CDU, ao contrário do que diz o senhor presidente, sendo mais uma prova de que aquela maioria não respeita, nem a democracia, nem o seu aprofundamento.

Recordou que o Orçamento Participativo é proposto e defendido, há vários anos, por duas forças políticas, às quais se juntaram, entretanto, mais de quinhentos cidadãos e como isso não faz parte da identidade orçamental, da estratégia política e da democracia da CDU é, pura e simplesmente, ignorada.

Disse que se está perante um presidente que chegou àquele ponto a que alguns chegam, quando estão há muito tempo no poder e no exercício dos cargos, apenas se ouvindo a eles próprios e nunca se enganando, como dizia Aníbal Cavaco Silva, e até ficam, seriamente, convictos dos seus próprios erros e não ouvem mais nada à sua volta. Acha que o vício da cadeira é notório, na forma como o senhor presidente fala, como desrespeita ou outros e, inclusivamente, está convicto que o senhor presidente já

nem tem respeitado as convicções dos seus vereadores que, certamente, não serão as mesmas que as dele. Mas isso é algo que a dra. Catarina Vale pode resolver, se quiser dar umas consultas ao senhor presidente.

Relativamente ao investimento de onze milhões de euros, comentou que basta ver os investimentos que as câmaras municipais vão fazer, no atual mandato, para perceber que, realmente, estão perante os maiores orçamentos de sempre e perante os maiores investimentos de que há memória, fruto, sobretudo, dos fundos comunitários para a reabilitação urbana e, portanto, não é obra exclusiva, nem da CDU, nem da Câmara Municipal de Benavente e, como tal, o senhor presidente está a enganar as pessoas, a comunicação social e os vereadores da oposição ao afirmar que, realmente, isso é um mérito da sua gestão.

No que respeita ao Festival do Arroz Carolino, referiu que o PS sempre disse que o arroz carolino era um acompanhamento e que tinha reticências se aquele produto se afirmaria como um potencial turístico atrativo, e a prova está à vista. Registou que o PS deu o benefício da dúvida, a gestão CDU, a determinada altura, foi melhorando na variedade de pratos e de sobremesas (que enalteceu o ano passado) com aquela variedade de arroz e, qual não é o seu espanto, o senhor presidente deixa cair o Festival do Arroz Carolino, dada a polémica entre a Confraria e a Orivárzea, na qual o senhor presidente também está envolvido, indiretamente, enquanto confrade. Considerou tratar-se de um falhanço do pelouro do turismo, que cai sobre a senhora vereadora Catarina Vale, mas está convencido que aquela é uma decisão errada do presidente da Câmara sobre a matéria, e que os vereadores tiveram que acatar, em prol do interesse coletivo e da coesão do grupo.

Disse que gostaria de saber se o dinheiro gasto em combustíveis e lubrificantes corresponde àquele que foi previsto em 2018, porque tendo sido previstos cerca de quinhentos e quarenta mil euros em combustíveis diversos e lubrificantes, e a taxa de execução, até ao momento, situa-se em 75%, ou seja, ainda sobrava qualquer coisa como cento e quarenta mil euros, montante aproximado do valor do Festival do Arroz Carolino. Perguntou se não seria possível encontrar, naquelas rubricas, uma parte do bolo que iria suportar o Festival do Arroz Carolino.

Observou que os investimentos mostram, também, o rumo da CDU, semelhante desde 2013, até à data, sendo para o alcatroamento das ruas que vai a maior parte da fatia do bolo, e não para outras áreas, como a saúde, a ação social e transportes. É o alcatroamento das ruas que interessa à maioria CDU, é isso que é dito, muitas vezes, por diversos presidentes de Câmara, à beira das eleições, porque isso é que lhes dá votos e os faz permanecer no poder, sendo essa, também, uma estratégia transversal de algumas cabeças pensantes que há pelo País.

Considerou que há uma despesa cada vez maior com os salários e despesas com pessoal, outra ideia dos presidentes de Câmara CDU de que, quanto mais gente meterem nos quadros e nos serviços, mais se mantêm, eternamente, no poder, porque há mais famílias a votar neles. Isso não é dito, muitas vezes, por muita gente, mas é-lhe possível dizer, porque está com desprendimento na política e não quer fazer disso a sua vida, nem a sua carreira, querendo, apenas, deixar a sua marca, enquanto integrar o Executivo, seja por que tempo for.

Mencionou que quando se gasta muito dinheiro em alcatrão e salários e despesas com pessoal, pouco sobra para investir no desenvolvimento e modernidade do município de Benavente, e não fossem os fundos comunitários e os impostos diretos, o senhor presidente não teria onze milhões de euros para investir e, portanto, se continuar naquele caminho, quando acabarem os fundos comunitários, vai ter muitas dificuldades em investir, como não investiu no seu primeiro mandato, em que não fez. Aconselhou cautela e atenção ao rumo que está a ser seguido, porque o senhor presidente não pode continuar a pôr funcionários, como se não houvesse amanhã, e não se deve esquecer que o País já saiu de um período de austeridade, no decurso do qual as câmaras municipais foram proibidas de contratar, e alguém tem que fazer esses alertas, enquanto

é tempo, para que amanhã não se esteja, de novo, a tomar medidas radicais e urgentes de contenção da Despesa.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou, novamente, que querer pôr a estratégia turística do município no Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas (uma iniciativa importantíssima que ninguém vai apagar) poderá fazer jeito, no atual debate político e da forma como se quer apresentar esse mesmo debate perante as populações.

Disse que mantém a sua convicção e, em 2021, a Câmara Municipal realizará o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

Afirmou que por muito que se queira desvalorizar e dar pouco significado às intervenções da Câmara Municipal, certo é que a Autarquia vai fazer muitos investimentos que, quer se queira, quer não, têm todo um trabalho por trás e uma estratégia e vão ser concretizados.

Ripostou que a Câmara Municipal teve que apresentar uma estratégia para ir buscar o máximo de fundos comunitários, tem-nos aproveitado ao cêntimo e, portanto, por muito que queiram desvalorizar, a realidade há de dar provas práticas daquilo que é, efetivamente, a situação da Autarquia.

Observou que a Câmara Municipal já faz muitos investimentos na área da saúde, entre outras que não são da sua competência, substituindo-se aos Governos ao requalificar os postos médicos de Santo Estêvão, dos Foros da Charneca e Foros de Almada e ao ter um contributo decisivo para que, atualmente, sejam concluídas as obras na Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia.

Comentou que é fácil falar, devendo, sim, olhar-se para aquilo que são, efetivamente, os dados, que permitem ter (ou não) razão. No que concerne ao pessoal, deu nota que a Câmara Municipal disponibiliza a todos os membros do Executivo, anualmente, o Mapa de Pessoal e, portanto, todos podem constatar que não é na evolução do número de trabalhadores que se dá o acréscimo de custos. Explicitou que, felizmente, fruto da intervenção do Partido Socialista, do Partido Comunista e do Bloco de Esquerda, foi invertido um caminho que não permitia às pessoas terem ganhos salariais e, em boa hora, o salário mínimo aumentou, a progressão das carreiras foi descongelada e isso traduz-se num acréscimo significativo de custos para a Câmara Municipal, em prol da melhoria das condições de vida das pessoas.

Frisou que a Câmara Municipal de Benavente não se compara com outras, porque as pessoas não entram ao seu serviço por terem uma ou outra conotação política, mas pelo seu valor e pela capacidade que demonstram.

No que se refere à despesa com os combustíveis, salientou que é preciso perceber os documentos previsionais e ele tenta fazer, exaustivamente, a respetiva explicação. Contudo, alguns dos vereadores da oposição estão, normalmente, na galhofa e não ligam àquilo que o presidente da Câmara está a dizer.

Lembrou que, na última reunião, disse que para além das verbas que se gastam durante o ano, os contratos têm que estar cabimentados e quando se chega a dezembro e, obviamente, os consumos energéticos, ou outros contratos, não estão faturados, eles têm que ser pagos em janeiro e, muitas vezes, são pagos treze e catorze meses num ano económico. Disse que a proposta de Orçamento tem a explicação de como se deve fazer, relativamente à Despesa e, portanto, isso não é novidade para ninguém. Clarificou que quando se chegar a meados do ano haverá, obviamente, rubricas nas quais se podem libertar algumas verbas.

Acrescentou que mal da Câmara Municipal, se não cuidar da sua rede viária, porque é nela que as pessoas passam, diariamente, e precisam de utilizar.

Lembrou que a Autarquia tem feito muita obra ao longos dos últimos seis anos, não sendo em vão que estão duas escolas requalificadas em Samora Correia e em Benavente; que foram feitas, no ano passado, mais duas intervenções em escolas de Benavente e de Samora Correia; que há duas creches novas, com a importante

participação da Câmara Municipal e que foi feita a reabilitação do Centro Social de Santo Estêvão.

No que diz respeito às pavimentações, a Câmara Municipal tem alertado, não só em sede de reunião do Executivo, como em tantos outros espaços, daquilo que o futuro irá trazer para as câmaras municipais de todo o País. Referiu que quem quiser ter consciência da realidade, verá que grande parte da rede viária foi construída com acesso a fundos comunitários, e manter essa rede viária tem custos exorbitantes. Se, porventura, as câmaras municipais não cuidarem, a todo o momento, da sua rede viária, poder-se-á estar perante um caos, no futuro, e, por isso mesmo, a Câmara Municipal em feito um investimento significativo na rede viária, ao longo dos anos, e não tem dúvidas que o continuará a fazer, e responderá por isso perante as populações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 5.º, n.º 3, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os arts. 45.º, n.º 1, e 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos previsionais de gestão para o ano de 2020 que instruem a presente proposta e dela são parte integrante e que, por fotocópia e depois de rubricados, constituem pasta anexa à presente ata, designadamente:

- Orçamento;
- Grandes Opções do Plano (PPI+AMR);
- Relatório do Orçamento;
- Mapa das Entidades Participadas;
- Normas de Execução do Orçamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA fez declaração de voto, referindo que o voto do PSD contra a proposta de Orçamento para 2020 é um voto de protesto pela falta de estratégia de futuro que já foi discutida.

Não é um voto contra as obras que estão previstas e programadas, e com as quais concorda, mas contra o facto de esse Orçamento se resumir, apenas, a betão e alcatrão, e o PSD pretender, para o município de Benavente, uma estratégia que, efetivamente, vise a fixação de cada mais população, de novas empresas e que as pessoas possam viver no concelho, futuramente, usufruindo das obras do presente.

É, também, um voto contra e de protesto, pelo facto de o senhor presidente da Câmara continuar a ignorar a inclusão, no Orçamento, do Orçamento Participativo Municipal, uma proposta válida e que tem um forte apoio popular.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, explicando que o PS vota contra a proposta de Orçamento para 2020 porque, mais uma vez, o Orçamento Participativo não é respeitado e, como tal, não é respeitado o aprofundamento da democracia (que o PS defende) e as populações não são ouvidas sobre aquelas matérias, como o deveriam ser.

É um voto contra, porque a prioridade dos investimentos do Partido Socialista nunca iria para betão e, sobretudo, para alcatrão nos arruamentos, mas para setores estruturais, como os transportes, a educação e a saúde, tendo sido esses os compromissos do PS com a população.

Acrescentou que não há nenhuma redução, ainda que ténue e gradual, da derrama, do IMI e da taxa variável do IRS. Para além disso, não acredita, honestamente, no sucesso das obras da maioria CDU, havendo dúvidas de que essas obras venham a correr bem,

sendo a Ribassor exemplo duma obra que tem sido objeto de muitas reclamações, à semelhança de um email que recebeu de um grupo de moradores e, portanto, a CDU já provou que mesmo fazendo obra, nem sempre a faz bem-feita. Concluiu, dando nota que, no final do mandato, se verá se todas as promessas que já vêm desde 2013, com um mandato de atraso, ocorreram, ou não, e se metade das obras não serão concretizadas, apenas, no ano eleitoral.

Ponto 8 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que:

- A alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

- O art. 12.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 junho, permite que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, com exceção das reprogramações que impliquem aumento de despesa, pelo órgão deliberativo competente **possa ser dada aquando** da aprovação das Grandes Opções do Plano.

Desta forma, **propõe-se** que a Assembleia Municipal delibere, de acordo com as disposições legais acima referidas, e emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes)*;
- b) Resultem de compromissos já assumidos que, por motivos de alteração na calendarização física e, conseqüentemente, financeira, não venham a ser todos realizados e pagos no ano de 2019;
- c) Compromissos assumidos em 2019 só satisfeitos (realizados, faturados) no ano económico de 2020.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições atrás previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Benavente, 23 de outubro de 2019.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade remeter a presente proposta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.

6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, conjugado com o art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 9 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE AUTOCARRO DE 55 LUGARES + MOTORISTA + TRIPULANTE (COM WC)

– INFORMAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Informação n.º 8783, de 23/10/2019

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir o bem vertido na Requisição Interna n.º 151452, (RI GES n.º 2141, datada de 23.10.2019), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder € 242.000,00 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 07010602 – GOP 14 001 2014/15 Ac.1 - Autocarro, perspetivando-se uma realização financeira confinada ao ano de 2020.

Ano	Encargo sem IVA	Encargo com IVA
2019	€ 26.552,85	€ 32.660,01
2020	€ 215.447,15	€ 264.999,99

Importará destacar, relativamente aos montantes antes descritos, que os mesmos se obtiveram com recurso a uma Consulta Preliminar ao mercado, elaborada nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos¹, aprovado pelo D.L n.º 18/2008, de 29 de janeiro², levada a cabo pelo serviço requisitante, cujos elementos, que se dão por integrais, foram dirigidos a esta Subunidade Orgânica para efeitos do cumprimento dos nºs 3 e 4 da antes referida norma legal e se submetem à consideração superior.

Considerou-se para a obtenção do valor estimado a proposta mais alta apresentada em sede da referida Consulta Preliminar ao mercado.

3. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º do CCP, e aos limites constantes no seu artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, sendo que a decisão, nos

¹ Todas as disposições legais referidas nesta informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

² Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo DL n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo DL n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, os Anúncios, o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, devendo a mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 242.000,00, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do artigo 46.º-A, na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, apontando a norma para a possibilidade de recurso unicamente aos fundamentos previstos nas alíneas a) e b) do antes referido articulado.

No caso presente, tratando-se de uma proposta tendo em vista a aquisição de uma viatura, considera-se, salvo melhor entendimento, que o objeto do procedimento ora proposto, é técnica ou funcionalmente incidível, de acordo com previsto na antes referida alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A, consubstanciando assim, o fundamento para a decisão de não contratação por lotes, que caberá à entidade competente para a decisão de contratar, neste caso, a Câmara Municipal.

6. Condução do procedimento

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente – Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

Vogal efetivo – Victor Manuel Matias Cardoso – técnico superior

Vogal efetivo – Ana Leonor Simões Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente – António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico

Vogal suplente – Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

7. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do

mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2019 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, o n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Victor Manuel Matias Cardoso, eng.º - Setor de Gestão de Viaturas, Equipamentos e Oficinas

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Aprovação da abertura do procedimento, bem como a aprovação da despesa inerente ao contrato a celebrar,
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE,
- Aprovação das peças do procedimento (Anúncios, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e seus anexos),
- Aprovação do fundamento para a não contratação por lotes,
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri,
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Leonor Casanova

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa relativa à aquisição de autocarro de 55 lugares + motorista + tripulante (com WC), dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais;

Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE;

Aprovar o fundamento para a decisão da não contratação por lotes;

Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à aquisição, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados na informação n.º 8783, de 23 de outubro de 2019, que se homologa. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar o eng.º Victor Manuel Matias Cardoso, do setor de Gestão de Viaturas, Equipamentos e Oficinas, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e doze cêntimos, sendo cinco mil, duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos em dinheiro e mil, cento e quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, sete euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e trinta e sete mil, oitocentos e três euros e sessenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro euros e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e cinquenta e um mil, duzentos e catorze euros e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatro euros e quarenta cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e setenta e nove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos euros e quarenta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e um euros e onze cêntimos, dos quais três milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta euros e trinta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta euros e sessenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 11 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de outubro de 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	262,80	
Senhas de presença	2.970,41	3.233,21
TOTAL – ASSEMBLEIA MUNICIPAL:		3.233,21

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		

Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	438,84	14.130,35
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.130,35

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	100,80	
Senhas de presença	755,48	856,28
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		856,28

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	301.408,46	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	6.838,97	
Pessoal aguardando aposentação	3.057,85	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	31.577,40	
Subsídio de Natal	3.445,24	
Remunerações por doença e maternidade	7.577,98	354.685,10
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	15.561,05	
Ajudas de custo	411,67	
Abono para falhas	1.114,74	
Subsídio de trabalho noturno	530,55	
Subsídio de turno	6.930,49	
Senhas de presença	549,44	25.097,94
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.879,66	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.616,13	7.495,79
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		387.278,83

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.931,71	
Subsídio de refeição	438,84	4.370,55
TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO:		4.370,55

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.549,18	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	39,23	

Subsídio de refeição	429,30	
Subsídios de férias e de Natal	1.822,50	8.840,21
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	62,19	62,19
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	127,03	127,03
TOTAL - PESSOAL– NOVOS POSTOS TRABALHO:		9.029,43

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.480,99	
Subsídio de refeição	477,00	10.657,99
Abonos variáveis ou eventuais:		
Senhas de presença	171,70	171,70
TOTAL – PESSOAL EM QUALQUER SITUAÇÃO:		11.129,69

TOTAL		430.028,34
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 420.028,34, incidiram descontos no valor de € 98.929,69, fixando-se o valor líquido em € 321.098,65.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/31, de 15.10

Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente / Festa da Amizade

Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s

Local/Percurso:

Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Datas/horário:

Das 22.00h do dia 18.10 às 04.00h do dia 19.10.2019

Das 22.00h do dia 19.10 às 04.00h do dia 20.10.2019

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 15.10.2019

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do n.º 3 do Art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 16.10.2019, o seguinte despacho: “*Considero excessivo o horário até às 04.00h. Defiro, na condição das atividades terminarem às 03.00h Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara*”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CALÇADA NA RUA DAS AREIAS, VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE"

- LIBERAÇÃO DE 30% DO CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Processo Nº: 25.05.02/03-2017

2019/300.10.001/22

Informação n.º 8603, de 17/10/2019

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de email datado de 5 de agosto de 2019 (registo de entrada em 09/08/2019 com n.º 11819), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.348,12 €** (mil, trezentos e quarenta

e oito euros e doze cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0402052581250, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

- 3- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2018, no valor de 126.962,33 €, foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **1.348,12 €** (mil, trezentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos), correspondente a 5% do valor do referido auto.
- 4- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **2.696,24 €** (dois mil, seiscentos e noventa e seis euros e vinte e quatro cêntimos).
- 5- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 03/04/2018;
 - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços em 16/10/2019, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro
- 6- Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, na importância de **808,87 € (2.696,24 € * 0,30)**, através de,
 - redução do depósito efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0402052581250 na quantia de 808,87 € (oitocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), passando este a ter o valor de 539,25 € (1.348,12 € - 808,87 €).
- 7- Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor total da caução passará a ser de **1.887,37 €** (mil, oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Auto de Vistoria

1.º ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Execução de passeios em calçada na Rua das Areias, Vila das Areias, em Benavente**”, adjudicada por Despacho n.º 507/2017, exarado em três de novembro de dois mil e dezassete, a ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de **26.962,33 € (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois euros e trinta e três cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a

garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **30%** da caução. Por Francisco António Teodoro Jorge, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18-10-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8603, de 17/10/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DA PRAÇA ANSELMO XAVIER, EM BENAVENTE"

- LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo N.º: 25.04.03/03-2017

Informação n.º 8615, de 17/10/2019

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de email datado de 5 de agosto de 2019 (*registo de entrada em 2019/08/09, com n.º 11822*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor total de **2.699,51 €** (dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e cinquenta e um cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 198/2017-S, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

- 3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 24/08/2017;
- terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 16/10/2019, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 60%, ou seja, na importância de **1.619,71 € (2.699,51 € * 0,60)**, através de:

- ✓ redução do valor da Garantia Bancária n.º 198/2017-S, emitida pelo Banco BIC Português, S.A., em 1.619,71 €.

- 4- Uma vez restituída a quantia acima referida, a Garantia Bancária passará a ser de **1.079,80 €** (mil e setenta e nove euros e oitenta cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

**Auto de Vistoria
2.º Ano**

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Beneficiação / Reabilitação da Praça Anselmo Xavier, em Benavente**”, adjudicada por Despacho n.º 141/2017, exarado em dezoito de abril de dois mil e dezassete, a ESTRELA DO NORTE –

Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de **26.995,07 € (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 21 (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **60%** da caução. Por Francisco António Teodoro Jorge, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18-10-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8615, de 17/10/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 15 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESTRADA DOS CURRALINHOS EM PORTO ALTO, FREGUESIA DE SAMORA CORREIA”

- LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

Processo N.º: 25.02.02/01-2017
2019/300.10.001/10

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Informação n.º 8586, de 17/10/2019

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de email datado de 5 de agosto de 2019 (*registo de entrada em 2019/08/09 com n.º 11820*), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **664,90 €** (seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa centimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0402052455750, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 3- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2017, no valor de 13.298,04 €, foi deduzida, para reforço de caução, a quantia de **664,90 €** (seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa centimos), correspondente a 5% do valor do referido auto.
- 4- Aquando do pagamento da Revisão de Preços, no valor de 284,00 €, foi deduzida para caução, a quantia de **28,40 €** (vinte e oito euros e quarenta centimos), correspondente a 10% do respetivo valor.
- 5- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **1.358,20 €** (mil, trezentos e cinquenta e oito euros e vinte centimos).
- 6- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 23/11/2017;
 - ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços em 16/10/2019, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, na importância de **407,46 € (1.358,20 € * 0,30)**, através de redução do depósito efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0402052455750, passando este a ter o valor de 257,44 € (664,90 € - 407,46€).

- 7- Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor total da caução passará a ser de **950,74 €** (novecentos e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos), nos seguintes termos,
- ✓ **257,44 €** (duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 402052455750;
 - ✓ **664,90 €** (seiscentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos), correspondente à quantia deduzida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2017;
 - ✓ **28,40 €** (vinte e oito euros e quarenta cêntimos), correspondente à quantia deduzida aquando do pagamento da revisão de preços.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Auto de Vistoria

1.º Ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Aos dezasseis dias do mês de outubro de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais na Estrada dos Currinhos em Porto Alto, Freguesia de Samora Correia**”, adjudicada por Despacho n.º 327/2017, exarado em três de agosto de dois mil e dezassete, a ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de **13.298,04 € (treze mil, duzentos e noventa e oito euros e quatro cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **30%** da caução. Por Francisco António Teodoro Jorge, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer

reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18-10-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8586, de 17/10/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 16 – EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR JOSÉ CLEMENTE FILIPE RODRIGUES – BENAVENTE E ESTACIONAMENTO DA RUA DA LIBERDADE – PORTO ALTO”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA – TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

ADJUDICATÁRIO: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Processo N.º: 25.04.03/06-2014

Informação n.º 8643, de 18/10/2019

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de email datado de 30/09/2019 (*registo de entrada em 03/10/2019 com n.º 14656*) e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os Serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 963,73 €, através de depósito efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0144016612650, correspondente a 5% do valor da adjudicação (19.274,68 €).
Na sequência da modificação do contrato, que incidiu sobre o valor contratual, passando este a ser de 11.996,67 €, e conseqüentemente sobre o valor da caução, que passou a ser de 599,83 €, foi restituído ao adjudicatário o valor de 363,90 €.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015 no valor de 11.996,67 €, foi deduzida a quantia de 599,83 €, correspondente a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **1.199,66 €** (mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos).
- 4- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 75% do respetivo montante, nos termos previstos na Informação n.º 1654/2019, de 27 de fevereiro, passando a

mesma a ter o valor de **299,91 €** (duzentos e noventa e nove euros e noventa e um cêntimos), referente à quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015.

5- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2015/05/27;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de 899,75 € já liberado após o 4.º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de **179,94 € (€1.199,66 x 0,90 – €899,75)**, através da restituição do valor retido aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015.

- 6-** Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de **119,97 €** (cento e dezanove euros e noventa e sete cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18-10-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8643, de 18/10/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 17 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS E DA DRENAGEM PLUVIAL EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA”

- LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Processo N.º: 25.04.03/06-2017

2019/300.10.001/7

Informação n.º 8641, de 18/10/2019

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de email datado de 6 de junho de 2019 (registo de entrada em 11/06/2019 com n.º 8674), procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor total de **699,95 €** (seiscentos e noventa e nove euros e noventa e cinco centimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0144017159650, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

- 3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 04/01/2018;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 18/10/2019, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução em 30%, ou seja, na importância de **209,99 € (699,95 € x 0,30)**, através de redução do depósito efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0144017159650.

- 4- Uma vez restituída a quantia acima referida, o valor total da caução passará a ser de **489,96 €** (quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e seis centimos).

À consideração superior,
A técnica superior,

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Auto de Vistoria
1.º Ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezanove no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Beneficiação / Reabilitação de pavimentos e da drenagem pluvial em arruamentos nas freguesias de Benavente e Samora Correia**”, adjudicada por Despacho n.º 333/2017, exarado em oito de agosto de dois mil e dezassete, a CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo valor

de **6.999,48 € (seis mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil e na qualidade de representante do adjudicatário, Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, no valor de **30%** da caução.

Por Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.

Dário Miguel Tregeira Coelho, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 18-10-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 8641, de 18/10/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”
- AUTO DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Processo nº 25.04.03/03-2019

P.MyDoc nº 2019/30.10.001/35

Submete-se à aprovação do Executivo o Auto de Consignação da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

AUTO DE CONSIGNAÇÃO
(Nos termos dos art^{os} 355.º a 359.º do Código dos Contratos Públicos)

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, no local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em dois de setembro de dois mil e dezanove, a **GASFOMENTO – Sistema e Instalação de Gás, S.A.**, no valor de **330.932,41€ (trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimo)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data deste Auto, compareceram Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil, diretora de fiscalização, na qualidade de representantes do dono da obra e Alípio Marques Magalhães Fernandes, na qualidade de representante do adjudicatário.

Ao representante do adjudicatário foram devidamente identificados os limites onde os trabalhos deverão ser executados, assim como prestadas as necessárias e convenientes indicações e definidas todas as condições de pormenor em que a Empreitada deverá ser realizada.

Ficam desta forma, perfeitamente esclarecidas as áreas e condições de acesso do empreiteiro ao local dos trabalhos ao qual é dado total acesso pelo dono de obra ao empreiteiro e do qual ficará responsável durante o período em que decorra a obra, nos termos e condições do procedimento e do contrato.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar estão de acordo com o previsto no Contrato, Caderno de Encargos, Peças Desenhadas e se comportam dentro da previsão estabelecida.

Foram entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas do projeto de execução necessárias à execução da empreitada a que se refere o contrato. Ficou reconhecido por ambas as partes que o projeto correspondia às obras a executar.

Por Alípio Marques Magalhães Fernandes, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, pelo que, se procedeu à consignação dos respetivos trabalhos.

Foi a apresentado pelo representante do Adjudicatário o certificado do seguro de Acidentes de Trabalho, pela Apólice n.º 0010102628490000, da companhia de Seguros AGEAS, que fica anexa.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Consignação de Trabalhos, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o qual lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela Ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB
Cátia Vanessa Passos Correia, engenheira civil – CMB
Alípio Marques Magalhães Fernandes – Representante do adjudicatário

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “*À reunião. 23-10-2019*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o auto de consignação da empreitada de “**Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico**”.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 19 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 893/2018

Requerente: Manuel Mesquita Varandas – Compra e Venda de Propriedades, Lda.

Local: Rua das Alfazemas, Lote C14 e C15 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 16.10.2019

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, após parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 26/06/2019, e despacho do sr. vereador da Urbanização e Edificação, datado de 27/06/2019, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 290/2019, datado de 02/08/2019.

Registe-se o seguinte parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 15/10/2019, *“Não estando a presente alteração enquadrada no artigo 16.º do RMUE por não exceder qualquer limite/índice previstos nas alíneas a), b) e c) deverá o processo seguir a sua tramitação tendo terminado o período de audiência dos proprietários.”*

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 8/1999, em nome de Imolusa – Sociedade Imobiliária, S.A..

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação.

Lembramos que a pretensão incide, sobre a alteração do uso definido para os lotes C14 e C15, de uso misto (apartamentos, comércio e/ou serviços) para habitação coletiva. Consequentemente é alterado o artigo 29.º do Regulamento do Loteamento.

Não há alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Verificou-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamentos afetos aos lotes, uma vez que a área de construção se mantém inalterada.

Propõe-se assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 4 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

À consideração superior,

Teresa Lima Damásio, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para deferimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento. Informe-se posteriormente o requerente. 16.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 17.10.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/1999, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 1530/2018

Requerente: Joaquim Manuel Pereira Alves

Local: Rua dos Operários Agrícolas – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 14.10.2019

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, após parecer do sr. chefe da DMOPPUD, datado de 02-07-2019, e despacho do sr. vereador da Urbanização e Edificação, datado de 03-07-2019, foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 278/2019, datado de 25-07-2019.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 58, emitido em 27-07-1989, em nome de António dos Santos Fernandes, Armindo Neves Alves Periquito e Américo dos Santos Aparício Dias.

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação.

Lembramos que a pretensão incide, exclusivamente sobre a alteração ao artigo 10.º do Regulamento do Loteamento. Propõe-se assim que para o lote 1, os muros entre vizinhos, tenham uma altura máxima de 1,80m em alvenaria.

Não há alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará. Verificou-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamento afetos aos lotes, uma vez que a área de construção se mantém inalterada.

Propõe-se assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 1 exemplar do projeto de alteração ao loteamento.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. sobre proposta de aprovação do projeto de alteração ao loteamento. Informe-se posteriormente requerente. 15.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 16.10.2019 O presidente / O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

Nesta altura da reunião, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com cinco elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 58/89, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe da DMOPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.1.2019

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL Processo n.º 1313/2019

Requerente: GRB – Administração de Bens, Lda.

Local: rua dos Operários Fabris – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

17.10.2019

Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ANEXO (ADEGA)

Processo n.º 710/2018

Requerente: António Manuel Jesus Manata

Local: Rua Alexandre Herculano, 6 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo n.º 930/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Belo Jardim – F10 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXO

Processo n.º 1316/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua do Pinheiro, n.º 25 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

16.10.2019

Ponto 25 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MURO

Processo n.º 272/2019

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 26 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 412/2019

Requerente: Carlos Manuel de Araújo Moura Palha

Local: Rua de São Mateus, 39 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

Ponto 27 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 23.10.2019

1. Pretensão do requerente

Pretende a requerente que lhe seja autorizado o destaque de uma parcela de terreno com a área de 5.000,00 m² ao terreno com a área total de 13.510,00 m², sito no Bairro de Santo António, na freguesia de Samora Correia, conforme assinalado nas plantas de localização constantes no presente processo, da responsabilidade da requerente.

Através dos registos de entrada n.º 16108 e n.º 16162, datados de 22-10-2019, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se na alínea d) do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), como procedimentos isentos de controlo prévio.

APRECIACÃO LIMINAR – Administrativa

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

3. Elementos Instrutórios (de acordo com o Artigo 7.º, do RMUE de Benavente)

C	- Certidão da conservatória do registo predial	F	- Índice
E	- Caderneta (s) predial (ais) referente (s) ao prédio (s) (urbana/rústica)	-	- Documentos comprovativo da legitimidade do requerente

APRECIACÃO LIMINAR – Arquitetura

4. Elementos Instrutórios (de acordo com o Artigo 7.º, do RMUE de Benavente)

E	- Planta à escala 1:1000 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende realizar a operação		- Extratos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente
F	- Extratos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respetivas plantas de condicionantes.	E	- Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal ou à escala de 1:25.000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objeto da operação;

E	<p>- Levantamento Topográfico, à escala de 1:1.000 ou superior, ligado à rede geodésica nacional, no sistema Hayford -Gauss, Datum planimétrico 73, com origem das coordenadas na Melriça, Datum altimétrico Cascais, com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projetadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação, das suas áreas de construção e implantação e identificação dos respetivos processos de obras.</p>	
----------	---	--

C – Corrigir
F – Falta
E – Entregue

Observações

Deverá ser atualizada a área descrita na Conservatória do Registo Predial, de acordo com o levantamento topográfico e caderneta predial. Não obstante vem a requerente solicitar a sua atualização "... aquando dos novos registos de destaque.", situação que se coloca à consideração superior.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, julga-se que não estão entregues os elementos necessários para cumprimento da portaria, não obstante e face à relevância do mesmo submete-se à consideração superior a subsequente tramitação do processo.

Submete-se, ainda, à consideração superior a exposição da requerente quanto à atualização da certidão entregue da Conservatória do Registo Predial.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA – ARQUITETURA

1. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Solo Urbano, Espaço Residencial Consolidado.

2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)

A operação de destaque enquadra-se na alínea d) do artigo 6.º do RJUE que remete para o n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da parcela a destacar insere-se dentro do perímetro urbano.

É condição do referido n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, que *“as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”*.

Verificando-se que a parcela a destacar se insere dentro do perímetro urbano, é condição que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. Condição esta verificada pela localização das mesmas.

No seguimento da anterior informação técnica, foi entregue novo levantamento topográfico, com as construções existentes e referencia dos processos associados. Registe-se, no entanto que se encontra em tramitação o processo de obras n.º 1504/2019, referente à legalização de um anexo.

Mais foi esclarecido / declarado pela requerente que “... *as construções existentes na linha de destaque, são capoeiras de madeiras e redes antigas (muito degradadas) e já em fase de demolição*”, anexando para o efeito as respetivas fotos. Situação que se deixa à consideração superior.

Assim, pode-se concluir que a pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 3870/19990105, com as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – Bairro de Sto. António;
- ✓ Sul – Joaquim Serra Martins (descrição da responsabilidade da requerente);
- ✓ Nascente – E.N. 118;
- ✓ Poente – Companhia das Lezírias (descrição da responsabilidade da requerente);

Identificam-se as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

- A parcela a destacar com a área de 5.000,00m², apresenta as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – o próprio;
- ✓ Sul – Joaquim Serra Martins;
- ✓ Nascente – E.N. 118;
- ✓ Poente – Companhia das Lezírias.

- A parcela a remanescente com a área de 8.510,00m², apresenta as seguintes confrontações:

- ✓ Norte – Bairro de Sto. António;
- ✓ Sul – o próprio;
- ✓ Nascente – E.N. 118;
- ✓ Poente – Companhia das Lezírias.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a subsequente tramitação do pedido e subsequente emissão da respetiva certidão.

À consideração superior,

Florabela Parracho, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer: Aceita-se a discrepância de áreas entre a certidão de teor e o levantamento sendo que a presente certidão será emitida ao prédio com 13.510,00 m² dispensando a sua correção. Aceita-se ainda a falta de índice e dos extratos de cartografia visto que estes últimos são elementos produzidos pela própria Câmara Municipal. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sobre o presente pedido de destaque e certifique em conformidade.</p> <p>23.10.2019</p> <p>O chefe da D. M. O. P. U. D.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>23.10.2019</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMOPPUD, de 23.10.2019 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de com a área de 5.000,00 m² ao terreno com a área total de 13.510,00 m², sito no Bairro de Santo António, na freguesia de Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia, sob o n.º 3870/19990105, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 486/2019

Requerente: Leopoldino Gonçalves Pires

Local: Rua General Humberto Delgado – Coutada Velha – Benavente

Informação do Planeamento Urbanístico, de 15.10.2019

No seguimento do pedido de destaque na morada supracitada, foi tomada deliberação, por unanimidade em reunião de Câmara de 29/04/2019, relativa a *“retirar do ponto da Ordem do Sia, de modo a que o mesmo seja avaliado, pela Gestão Urbanística e Planeamento, face as normas em vigor no âmbito do PDM revisto.”*

1. Regras do destaque presentes na 1.ª revisão do PDM

No PDM de Benavente, publicado em 1995, existia referência clara à frente mínima para um pedido de destaque em espaço urbano a reabilitar *“Quando nas zonas referidas no número anterior estiver em causa uma operação de destaque, considera-se o limite relativo à frente mínima do lote reduzido para 12m. A título excepcional, é permitida ainda a redução do afastamento mínimo aos limites laterais do lote até 1,5 m, desde que devidamente justificada.”*, bem como para o espaço industrial, estipulava uma frente mínima de 20m.

Na 1.ª revisão do PDM de Benavente, agora em vigor, não existe menção expressa à definição de frentes mínimas da parcela alvo de destaque em espaço urbano. A não estipulação de frentes mínimas em PDM, permite maior discricionariedade por parte da gestão urbanística e adequação das parcelas a constituir à realidade da envolvente, proporcionando maior coerência urbana. Isto não é impeditivo, da criação de algumas normas que possam até vir a ser vertidas em regulamento municipal, consoante o espaço alvo de destaque, assim propõem-se que:

1.1- Os destaques em espaços urbanos consolidados (a título de exemplo – classe de espaço central – núcleo antigo), onde a estrutura urbana se encontra bem definida e onde existem apenas pequenas parcelas não edificadas a serem colmatadas, numa frente de rua de um núcleo consolidado, julga-se que as mesmas não devem possuir regras relativas a quantificação de frentes mínimas para parcela, devendo ser avaliadas pelo serviço de Gestão Urbanística caso a caso, salvaguardando o disposto no R.G.E.U. com especial atenção nas questões de salubridade.

1.2- Os destaques em espaços que estejam já urbanizados e maioritariamente edificados, mas que tenham espaços intersticiais de pequena/média dimensão (por exemplo espaço central e residencial a estruturar), as parcelas resultantes do destaque deverão adequar-se ao que se encontra na envolvente mantendo a coerência com a envolvente urbana consolidada.

Exemplo: numa rua onde existam somente edifícios de habitação coletiva com uma determinada área de parcela, o destaque deverá resultar em duas parcelas de dimensão semelhante as já existentes no local, não devendo ser permitida a inclusão de parcelas menores que não permitam a continuidade da tipologia de edificação (por exemplo só permitam a construção de moradia). Admite-se que esta regra não seja aplicada em situações de transição de uma tipologia edificativa para outra, em situações de gaveto, de remate de ruas e cruzamentos.

1.3- No Espaço Urbano de Baixa Densidade as parcelas resultantes do destaque, devem possuir 1500m² conforme disposto no n.º 2 do artigo 62.º do Regulamento da 1.ª revisão do PDM de Benavente e devem seguir a dimensão de frente das parcelas já existentes.

1.4- As parcelas criadas em espaço de atividades económicas terão de ter uma frente sempre superior a 20 m uma vez que é previsto o afastamento das edificações à extrema em 10 para cada lado alínea e) do n.º 2 do artigo 65.º do PDM.

1.5- Ressalva-se as situações em que as parcelas propostas como resultado do destaque, criam uma parcela na frente de rua e uma parcela a tardo, ou seja, um acesso em impasse – uma frente de pequena dimensão que abre para uma parcela maior a tardo.

Nestes casos, devem ser asseguradas as normas de SCIE de modo a proporcionar o acesso de veículos de emergência ao interior da parcela conforme o disposto no artigo 3.º da portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro *“os edifícios e recintos devem ser servidos por vias de acesso adequadas a veículos de socorro em caso de incêndio, as quais, mesmo que estejam em domínio privado, devem possuir ligação permanente à rede viária pública e respeitar as exigências constantes dos artigos seguintes deste título.”*

As condições exteriores de segurança e acessibilidade nomeadamente no que respeita a vias de acesso as normas estão dependentes da altura dos edifícios, assim em edifícios com altura não superior a 9 m, de acordo com o artigo 4.º do mesmo diploma *“Nas vias em impasse, com exceção das utilizações- tipo da 1.ª categoria de risco sem locais de risco D, a largura útil deve ser aumentada para 7 m ou, em alternativa, devem possuir uma rotunda ou entroncamento, que permita aos veículos de socorro não percorrerem mais de 30 m em marcha-atrás para inverter o sentido de marcha.”* Já em edifícios com altura superior a 9 m, o artigo 5.º estipula *“1 – Sem prejuízo de disposições mais gravosas de outros regulamentos, as vias de acesso de qualquer edifício com altura superior a 9 m devem possibilitar o estacionamento dos veículos de socorro junto às fachadas, consideradas como obrigatoriamente acessíveis nos termos dos n.ºs 6 e 7*

do artigo seguinte, e possuir as seguintes características: a) 6 m, ou 10 m se for em impasse, de largura útil;”

Assim não havendo modo de prever se o edificado que futuramente será erigido nas parcelas alvo de destaque terá altura superior ou inferior a 9m, deve a frente mínima para situações de parcela com ligação à via pública por impasse, ser de 10m ou em alternativa 7m desde que na certidão da conservatória do registo predial do prédio que fique com o impasse se registre o condicionamento à construção de que a altura de edifícios a erigir na parcela não poderá ser superior a 9m de altura.

2. Adequação do pedido às Normas Anteriores:

O processo n.º 486/2019 é relativo a pedido de destaque de uma parcela de terreno com 1.500 m², ao prédio descrito na C.R.P de Benavente sob o n.º 2777 com a área total registada de 2.786 m². O prédio insere-se quanto à 1.ª revisão do PDM de Benavente, planta de ordenamento – classificação e, qualificação do solo em espaço Urbano – solo urbanizado na categoria de espaço Residencial – a estruturar.

Regista-se que o prédio foi alvo de desanexação, de acordo com a certidão da conservatória do registo predial, em 07/11/2011.

A frente proposta, confinante com a via pública da parcela remanescente é de 5,72 m sendo que o restante da parcela se desenvolve a tardoz.

3. Análise do pedido / Conclusão

3.1 – Coloca-se à consideração superior a possível aceitação das normas propostas no ponto 1. e a sua possível inclusão em regulamento municipal ou em documento normativo.

3.2 – Caso sejam aceites as normas em previstas no ponto 1., coloca-se à consideração superior, a sua aplicação ao presente pedido de destaque mais propriamente o ponto 1.5, e se o pedido deverá ser reformulado à luz do mesmo.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. sobre as propostas estabelecidas nos pontos 1.1. a 1.5. Na eventualidade da deliberação favorável remeta-se ao Apoio Jurídico DMOPPUD para integração no processo de revisão do RMUE e notifique-se requerente a corrigir proposta. 15.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 16.10.2019 O presidente / O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a informação técnica, em cujos pontos 1.1. a 1.5. é proposto que seja definido um conjunto de regras, a verter no regulamento municipal, colocando-se à consideração do Executivo que possa aceitar essa proposta e, a acontecer isso, naturalmente que tem o requerente que reformular o projeto, para que ele possa ser aprovado e a Câmara Municipal possa certificar o destaque.

No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação do Planeamento Urbanístico, de 15.10.2019, devendo proceder-se em conformidade.

Ponto 29 – TOPONÍMIA / ATRIBUIÇÃO DE NOME DE RUA

Processo n.º 313/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Zambujeiro – Santo Estêvão

Informação do serviço de Informação Geográfica, de 16.10.2019

Em resposta ao nosso e-mail, datado de 2019/04/11, apresenta o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, através do registo de entrada n.º 15191/2019, de 2019/10/14, a proposta de atribuição de topónimo, deliberado por unanimidade em reunião de Executivo do dia 2019/05/06, aprovar a proposta de atribuição de topónimo para a via constante em planta anexa.

Apresentação da proposta de atribuição, que elege o topónimo para a via assinalada em planta anexa:

- Rua da Figueira Grande

Assim, informa-se de que, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, foi apresentada a respetiva descrição que justifique a atribuição do topónimo proposto: *“A escolha do nome deve-se ao facto de, na referida rua, existir uma Figueira Centenária que caracteriza o local.”*. Não obstante, proponho que seja ponderada a eventualidade da adoção do topónimo de *Rua* para *Azinhaga*, *Caminho* ou *Estrada*, uma vez que, de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policial em vigor desde 2004-07-23 com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11, em vigor, a designação de “Rua” pressupõe um espaço urbano publico, o que não se verifica por se encontrar fora do perímetro urbano.

No que diz respeito à atribuição da numeração de polícia aos prédios que confrontam com a respetiva via, não é procedimento da Câmara Municipal de Benavente atribuir números de polícia aos prédios situados fora do perímetro urbano, de acordo com a alínea 1), do artigo 19.º, secção I, capítulo III do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, *“A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal de Benavente e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros.”*, ficando a identificação de cada prédio à responsabilidade de cada um dos proprietários, com a escolha de um nome, de forma a facilitar a distribuição do correio.

Apos deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

Parecer: À deliberação da C.M.B. propondo-se caminho da freguesia. Após deliberação, comunique-se às entidades conforme referido. 16.10.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 22.10.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica e sugeriu que a Câmara Municipal aprove a designação de *Caminho da Figueira Grande*, uma vez que a via em questão se encontra fora do perímetro urbano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade atribuir a designação *Caminho da Figueira Grande* ao arruamento constante na planta de localização que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 30 – CORTA-MATO ESCOLAR – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do Corta-Mato Escolar, a realizar no dia 12 novembro, em Benavente:

- Grades para condicionamento de espaços
- Pódio
- Palco pequeno
- Fita balizadora (4 rolos)
- Autocarro entre as 8.30 e as 13.00 horas para transporte dos alunos do 1.º ciclo das aldeias para a Escola Duarte Lopes e regresso.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que se trata do habitual apoio logístico, estando a Câmara Municipal em condições de, no global, conceder o que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 31 – 6.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DE INVERNO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do 6.º Festival de Gastronomia de Inverno, a ter lugar de 29 de novembro a 8 de dezembro:

- Quadro elétrico
- 4 ou 5 contentores para o lixo

Solicita ainda a colocação de iluminação no alpendre de apoio à cozinha e no alpendre junto ao posto médico, bem como sinalética indicativa do Centro Social do Porto Alto.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que se trata, também, do habitual apoio logístico, estando, igualmente, a Câmara Municipal em condições de conceder o solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 32 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS – CINETEATRO DE BENAVENTE E CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA

Informação DMCETJ n.º 8683, de 21/10/2019

A proposta de programação apresentada diz respeito aos pedidos de cedência dos equipamentos culturais e respetivo apoio logístico, nomeadamente para o Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente, durante os meses de novembro e dezembro de 2019.

NOVEMBRO 2019

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para um espetáculo de angariação de fundos para o dia **09** de novembro de 2019.

A Booking Geral, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 09 de novembro de 2019, com a finalidade de realizarem um espetáculo a favor de Tomás Leal.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Gala para o dia **09** de novembro de 2019.

A Associação de Jovens de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 09 de novembro para a realização da Gala da AJSC.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma entrega de diplomas para o dia **14** de novembro de 2019.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 14 de novembro para a realização de uma entrega de Quadros de Honra.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para uma entrega de diplomas para o dia **15** de novembro de 2019.

O Agrupamento de Escolas de Benavente, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 15 de novembro de 2019, com a finalidade de realizarem uma entrega de diplomas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Gala para o dia **16** de novembro de 2019.

A Follow Dance – Associação de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 16 de novembro para a realização da Gala Follow Dance.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma peça de teatro para o dia **22** de novembro de 2019.

A Paróquia de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 22 de novembro para a realização de uma peça de teatro a favor das obras da Igreja Matriz de Samora Correia.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para a realização de um Festival de Dança para o dia **23** de novembro de 2019.

A Talentos à Descrição – Associação, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 23 de novembro de 2019, com a finalidade de realizarem o V Festival Nacional de Dança de Benavente.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de uma Gala para o dia **23** de novembro de 2019.

A ARCAS – Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 23 de novembro para a realização da Gala ARCAS.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

Assunto: Cedência da sala do Cineteatro de Benavente, para um espetáculo de angariação de fundos para o dia **30** de novembro de 2019.

Os Bombeiros Voluntários de Benavente, solicitam a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 30 de novembro de 2019, com a finalidade de realizarem um espetáculo de angariação de fundos a favor do B. V. B..

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

Assunto: Cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a realização de um espetáculo de aniversário da rádio IRIS para o dia **30** de novembro de 2019.

A Rádio IRIS, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 30 de novembro para a realização de um espetáculo de variedades de aniversário. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que, como habitualmente, é presente à Câmara Municipal o rol das cedências dos espaços culturais e disse estar ao dispor dos senhores vereadores, caso exista alguma dúvida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de cedência do Cineteatro de Benavente e do Centro Cultural de Samora Correia às entidades em referência, para as datas e finalidades pretendidas, e prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Educação

Ponto 33 – TRANSPORTES ESCOLARES – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2018/2019

Informação DMCETJ n.º 8754, de 23/10/2019

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulado através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do Município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que residam na área do Município a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação de 50% do valor total do transporte para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. Os alunos mencionados em anexo, frequentam no presente ano letivo (2019/2020) escolas fora da área do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelos alunos em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa e Vila Franca de Xira e Alverca, é suportado na totalidade pelos alunos;

4. Assim, para que a Câmara participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicitam que lhe seja pago 50% do valor, de acordo com os comprovativos apresentados:

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a matéria em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 8754, de 23/10/2019 e, nos termos da mesma, transferir as verbas em causa para os alunos mencionados na relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 34 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 8723

PEDIDO FORMULADO

Pedido formulado pelo Agrupamento de Escolas de Samora Correia. Foi matriculada no referido Agrupamento uma criança de nacionalidade venezuelana, cujos pais abandonaram o país, procurando refúgio em Portugal.

ESTAB. ENSINO: Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Centro Escolar do Porto Alto

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, a aluna, por ser oriunda de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que se comprove terem rendimentos que os posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Nesta situação em particular, não existindo comprovadamente rendimentos, propõe-se apoiar esta criança com atribuição de escalão A.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara da Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente,

para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 8723, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 8706

PEDIDO FORMULADO

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão, sendo que o processo de legalização se encontra a decorrer.

ESTAB. ENSINO: EB 1 Santo Estêvão

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno mesmo sendo oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, o aluno deverá ser integrado no **escalão B**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangido pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Fátima Vera Gameiro da Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão B ao aluno referenciado na informação social n.º 8706, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 36 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

Ponto 37 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2020;
- Proposta de decisão de contratar, tendo em vista a aquisição de autocarro de 55 lugares + motorista + tripulante (com WC);
- Loteamentos / Alteração aos alvarás;
- Certidão de destaque;
- Proposta de cedência de equipamentos culturais – Cineteatro de Benavente e Centro Cultural de Samora Correia;
- Transportes escolares – Ano letivo 2019/2020 – Pagamento de passes da CP;
- Pedidos de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e trinta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.